

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 272 - Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 06/06/2025
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.
Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 52.010, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ADRIANA PRUDENCIO DE JESUS, CPF ***210-***65, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 4.140,85, em 06/06/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 84444143633, firmado em Curitiba-PR, 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2/M-14.440, objeto da matrícula 14.440 deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 272 - Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 06/06/2025
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.
Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 52.124, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: JOAO PATRICK DE OLIVEIRA, CPF ***568-***79, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 742,81, em 06/06/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519706, firmado em Umuarama-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2/M-7.717, objeto da matrícula 7.717 deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.639/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UmuARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - PMU que tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação das atividades, festivais e competições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa H. F. SOLUÇÕES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2176 / 2025
SEQUENCIA: 107
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 002B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S.º 2 - B., DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.ºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 E 34.
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
CARLOS EDUARDO BARBOSA CPF/CNPJ: 04009994983
CADASTRO: 666680 QUADRA: 0005 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, CEP: 87500900
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 2-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.ºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 E 34.
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 107 / 2176 / 2025
CARLOS EDUARDO BARBOSA CPF/CNPJ: 04009994983
ENDEREÇO: RUA PROJETA DA M. Nº 410 CEP: 8714176 CIDADE: SARANDI UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 63 / 2025
No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 63 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: LUCIA FUMIKO TAMERA, inscrita no CPF Nº. 439.202.709-49, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito Quadra 0803 Lote 0008, JARDIM IMPERIAL III, RUA ANTONIO CIA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3473500.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025.
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 63 / 2025 CADASTRO: 1-3473500 ZONA: 0002 QUADRA: 0803 LOTE: 0008
CONTRIBUENTE: LUCIA FUMIKO TAMERA - CPF/CNPJ: 439.202.709-49
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, Nº 542 CASA - CENTRO, ARARUNA/PR, CEP: 87360-000
Carta 0912508710202-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 64 / 2025
No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 64 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: LUCIA FUMIKO TAMERA, inscrita no CPF Nº. 439.202.709-49, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito Quadra 0803 Lote 0009, JARDIM IMPERIAL III, RUA ANTONIO CIA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3473500.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025.
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 64 / 2025 CADASTRO: 1-3473500 ZONA: 0002 QUADRA: 0803 LOTE: 0009
CONTRIBUENTE: LUCIA FUMIKO TAMERA - CPF/CNPJ: 439.202.709-49
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, Nº 542 CASA - CENTRO, ARARUNA/PR, CEP: 87360-000
Carta 0912508710202-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2167 / 2025
SEQUENCIA: 3
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 0012 - DISTRITOS LOVAT - N.º: 0 -
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA CPF/CNPJ: 69412197934
CADASTRO: 1907100 QUADRA: 0018 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV CURITIBA, 0 CEP: 87520000
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 3 / 2167 / 2025
MARIA APARECIDA FERNANDES PIMENTA CPF/CNPJ: 69412197934
ENDEREÇO: RUA PARANAGUANA, Nº 2096 CEP: 85816250 CIDADE: CASCAVEL UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2168 / 2025
SEQUENCIA: 30
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0027 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5432300 QUADRA: 0016 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 30 / 2168 / 2025
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 77, ZONA 6, CIANORTE-PR, CEP: 87502-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2169 / 2025
SEQUENCIA: 15
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 018C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 3650 -
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
GEORGEANA RODRIGUES DINIZ CPF/CNPJ: 09722732986
CADASTRO: 4656130 QUADRA: 0008 LOTE: 018C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UMEMURA, 3650 CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 15 / 2169 / 2025
GEORGEANA RODRIGUES DINIZ CPF/CNPJ: 09722732986
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, Nº 661, PARQUE RESMETROPOLITANO, UmuARAMA/PR, CEP: 87.51-146
Carta 0912508710202-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2169 / 2025
SEQUENCIA: 16
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
OLGA APARECIDA ZAMBORE DA SILVA CPF/CNPJ: 02552022960
CADASTRO: 4656210 QUADRA: 0008 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 16 / 2169 / 2025
OLGA APARECIDA ZAMBORE DA SILVA CPF/CNPJ: 02552022960
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 4647, PQ.BOMFIM, UmuARAMA/PR, CEP: 87.50-7570
Carta 0912508710202-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2168 / 2025
SEQUENCIA: 30
MUNICÍPIO DE UmuARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0027 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:
Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5432300 QUADRA: 0016 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de junho de 2025
Gilberto Tosca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UmuARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 30 / 2168 / 2025
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 77, ZONA 6, CIANORTE-PR, CEP: 87502-070

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.638/2025
Homologação e julgamento profendo pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 011/2025 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento profendo pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 011/2025 – PMU que tem por objeto a aquisição de telefone headset, para atender às necessidades da Ouvidoria, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de junho de 2025,
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320
E-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
DECRETO Nº 3590/2025
SÚMULA: CONVOKA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal Nº. 359/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo.
CONSIDERANDO a reunião ordinária deste Conselho, Ata nº 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, para análise e aprovação da convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, das 13:00 às 17:00h, no Salão de Eventos da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, tendo como TEMA: “20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistência”
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Para a organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
Presidente: Vânia Maria Garcia Rosa
Vice Presidente: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Representantes do Governo:
Cristina de Oliveira
Representante da Sociedade Civil
Janete dos Anjos Moura
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, 04 de junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Vânia Maria Garcia Rosa
Prefeito Municipal
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: “20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistência”
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº. 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a CONVOCAÇÃO para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, das 13:00 às 17:00h, no Salão de eventos da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 04 de junho de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2025, de 10 de junho de 2025.
SÚMULA: Exonerar servidor POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO e de outras providências
CONSIDERANDO: o pedido assinado pelo servidor e entregue no setor de recursos humanos na data de 10 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, NELSON UBIKARA E SILVA, matrícula 4227, do cargo MOTORISTA C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2025, sendo o dia 10 de junho de 2025 seu último dia de trabalho, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
Alto Piquiri, 10 de junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O:
1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
2 - Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 17 de junho de 2025.
3 - Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PASPE;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
n) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
o) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
p) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
q) Declaração de cor – etnia;
r) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência-pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
5 - Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
6 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
2º JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
3º RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLMEOTTI MATRICULA: 645.
OBJETO: Prestação de serviços de FARMACÊUTICO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R\$ 4.948,08 (quatro mil e noventa e quatro e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/06/2025, com término em 04/02/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 10 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO Nº 32/2025
Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, em Alto Paraíso do Sul, no município de Alto Paraíso do Sul, através de processo administrativo nº 008/2025, em conformidade com o disposto no Edital nº 008/2025, no intuito de contratar o serviço de prestação de serviços de limpeza para o município de Cafetal do Sul, mediante processo de dispensa de licitação. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, estruturas diversas e contratação de shows para eventos, para viabilizar a realização da FESTA JUNINA SÃO JOÃO BATISTA 2025, CAFEZAL DO SUL, conforme solicitação apoio financeiro através do protocolo nº 24.011.291, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Data da sessão: 17/06/2025
Link: www.bl.org.br
Horário da Sessão de Lances: 8:00 às 14:00hrs.
Cafetal do Sul – PR, 10 de junho de 2025.
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CAPÍTULO
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Alto Paraíso, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 26 de junho de 2025, a partir das 13:00 horas.
Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº 3590/2025 de 2025, a ser realizada no âmbito do Município de Alto Paraíso na modalidade presencial, com apoio da rede socioassistencial para participação das equipes, bem como dos usuários.
Art.3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social, constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art.4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegado para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.5º A XIV Conferência Municipal tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e está organizada em 5 Eixos:
EIXO 1 – Universalização dos SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo dos SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 –Sustentabilidade Financeira e Equidade no Financiamento do SUAS.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art.6º A Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art.7º A Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art.8º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social contará com o número de participantes, todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representativas dos trabalhadores dos SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único. Dentro os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticos setoriais;
II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Representantes de organizações de trabalhadores dos SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - Usuários da Política de Assistência Social;
VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - Representantes da academia;
IX – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art.9º São Delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado de formulário on-line – Google Forms no dia 26 de junho a partir das 13:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11 Os Delegados (as) em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Organizadora, as excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.
Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da feira do (a) expositor (a) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos (as) participantes serão de 1 (um) minuto e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.
CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: até três propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a União.
Art.24 O Projeto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Nota Técnica Orientativa nº 008/2021 – DGS/DAS/SEJUF/PR. (Instrumental Sintético –Anexo A).
CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 25 Na Plenária Final será eleito 1 Delegado para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e duas suplentes com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, sendo o Delegado: Representante Governamental.
§ 1º. Será eleito 1 suplente de delegado para a 13ª Conferência Estadual.
Art.26 A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 10/07/2025.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

Art.27 AS MOÇÕES deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.28 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos do Delegado.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.31 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal após (a) votar, bem como o número de convidados (as).
Art.32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Alto Paraíso, 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 17 de junho de 2025.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PASPE;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
n) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
o) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
p) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
q) Declaração de cor – etnia;
r) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência-pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
5 - Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
6 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
2º HELENA SÁVELLI CUNICO DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 044/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Ato da Mesa nº. 040/2025, que autorizava o vereador WAGNER UELINTON MICHELINO, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP 87.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 54.077.068-9 e CPF: 741.888.378-0, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento de licitação e a classificação do pregoeiro, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 28/05/2025, e o processo administrativo nº 004/2025, resolvido em 04/06/2025, para a aquisição e qualificação desta ATA, de acordo com a classificação por até alcançada na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, do Processo Administrativo nº 064/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
GIROX SISTEMA DE IRRIGUAÇÃO LTA – CNPJ 29.726.514/0001-00
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
VALOR TOTAL MÁXIMO MARCA/MODELO
GEMEBRANA SINTÉTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1,00MM DE ESPESURA E ALTO PESO MOLECULAR M2 756 18,99 14.356,44
TECHGEO INNOV
3. ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será:
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO E SANEAMENTO AGRÁRIO
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (isenção obrigatória)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá registrar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de atendimento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação mediante solicitação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aquela pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, no limite temporal de vigência e no limite de preço registrado de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser realizada para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
5.10. Nas alterações unitárias a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado poderá aceitar, dentro das condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
5.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.11.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada execução financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bens e serviços necessários para a realização do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) ano.
5.11.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, das Regulações e o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites de preço.
5.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexos, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus propositos para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e;
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de considerar-se o licitante vencedor e assinar a ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item 5.4.2.2, não sendo possível a contratação, o licitante vencedor poderá ser considerado o licitante que oferecer o menor preço.
5.12.1. Convocar o licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ao tal como pactuada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de alteração do edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não o reajustamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, o preço registrado poderá ser superior aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para oferecer os preços em valores inferiores aos dos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados o disposto no item 5.7.
7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com o mercado.
7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado o participante passível de remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento fizesse respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDICIONES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MARILUZ/2024

PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, do Ministério da Educação (MEC). O processo de construção da Política de Educação em Tempo Integral deve ser fundamentado por diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação. A seguir, estão sintetizadas as diretrizes que devem servir como pilares e fundamentar a construção da Política, conforme indicado pelo art. 3º da Portaria nº 2.036/2023.

A elaboração de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, do Ministério da Educação (MEC). O processo de construção da Política de Educação em Tempo Integral deve ser fundamentado por diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação. A seguir, estão sintetizadas as diretrizes que devem servir como pilares e fundamentar a construção da Política, conforme indicado pelo art. 3º da Portaria nº 2.036/2023.

A referida Política é efetivada no Município de Mariluz por meio de diretrizes e princípios da Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, da estrutura e equipe técnica da Autarquia responsável pela gestão da Política, das fontes de financiamento e orçamento, das decisões sobre a organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços utilizados, dos profissionais da educação e de sua jornada, das diretrizes da matriz curricular, da orientação às escolas sobre os projetos pedagógicos, das ações para a articulação intersetorial e com o território e da estratégia de monitoramento e avaliação.

A Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. (Orientação Nº 005/2024-DEUD/SEED)

I- DIRETRIZES DA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- Expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- Estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política;
- Curriculo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
- Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;
- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- Articulação intersetorial e integração com o território;
- Melhoria da infraestrutura;
- Valorização e formação dos profissionais da educação;
- Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;
- Atendimento a modalidades especiais;
- Participação ativa estudantil e integração com o território;
- Definição das fontes de financiamento da Política;
- Diretrizes para a matriz curricular;
- Estratégia de monitoramento e avaliação.

Rede Municipal de Ensino

A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Av. Mariluz, 1880 pertencente ao NRE – Góierê, com sua sede localizada no Município de Mariluz, na região Noroeste do Paraná. A rede escolar atualmente é composta por 02 (duas) escolas de Ensino Fundamental: a Escola Manoel Ribas situada na zona urbana com 573 (quinhentos e setenta e três) alunos no Ensino Fundamental, 21 (vinte e um) alunos em Ampliação de Jornada,

09 (nove) na EJA, 30 (trinta) classe especial, 17 (dezesete) sala de recurso, totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) alunos e a Escola Augusta Gutierrez Lopes com 100 (cem) alunos sendo 26 (vinte e seis) pertencem à Educação Infantil. A educação possui 03 (três) CMEIs, sendo eles: Arnaldo Busato que atende Educação Infantil 4 e 5 anos em período parcial com 116 (cento e dezesseis) alunos com idade de 5 anos e 115 (cento e quinze) de 4 anos. O CMEI-Maria Aparecida Basaglia Damacena atende em período integral 83 (oitenta e três) crianças de 0 a 3 anos de idade, o maternal E atende 10 crianças da Educação Integral em Tempo Integral de 2 a 3 anos de idade em Jornada Ampliada. O CMEI-Professora Alivina Oliveira Branco atende também em período integral 58 (cinquenta e oito) crianças de 0 a 3 anos. Estão lotadas na Educação 158 (cento e cinquenta) funcionários entre, equipe de diretiva, equipe pedagógica, professores e equipe de apoio. O quadro de funcionários dentro da secretaria se divide entre:

TABELA DE LOTAÇÃO DA SECRETARIA

NOME	FUNÇÃO
Selma Maria Edwiges da Silva	Secretária de Educação
Ana Paula de Medeiros	Assistente Administrativo
Ane Caroline dos Santos Cavallini	Assistente Administrativo
Alana Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo
Eliane Ap. Nasc. Henrique de Oliveira	Equipe Pedagógica
Maria Aparecida Costa	Equipe Pedagógica
Rosângela Maria Leme Gomes	Equipe Pedagógica
Zilma Oliveira Amorim da Silva	Equipe Pedagógica
Geisiane Soares Nunes	Nutricionista
Valdirene Aparecida Missales Bonfim	Equipe de apoio

TOTAL DE PROFESSORES MUNICIPAIS

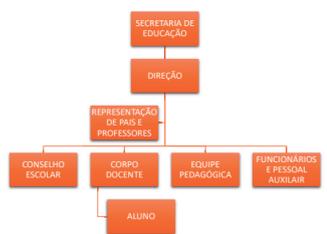
CMEI	Nº DE PROFESSOR
Prof. Maria Basaglia Damacena	14
Prof. Alivina de Oliveira Branco	9
Arnaldo Busato	11

	1
Augusta Gutierrez Lopes	1
Total	35
ENSINO FUNDAMENTAL Nº DE PROFESSOR	
Escola Municipal Manoel Ribas	37
Escola Mun Augusta Gutierrez Lopes	6
Secretaria Municipal de Educação	2
Total	45
Total geral de professores da rede	80

Tabela do número de alunos Pactuados na Educação Integral em Tempo Integral

CMEI	Nº DE ALUNOS
Prof. Maria Basaglia Damacena	10
Escola Municipal Manoel Ribas	21
Total	31

ORGANOGRAMA DE COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL:



CONTEXTUALIZAÇÃO

Mariluz, situada no interior paranaense, com 60 anos de emancipação, conserva os antigos hábitos característicos dos seus colonizadores. Por se tratar de um município de pequeno porte, a oferta de emprego é restrita, fazendo com que muitos moradores procurem trabalho em vários setores em cidades vizinhas possibilitando então, um aumento na atividade econômica. O trabalho formal ainda é um sonho para muitos moradores, os quais sustentam suas famílias através de diárias, o que causa certa insegurança nos membros, já que este tipo de atividade não permite planejamento familiar devido a instabilidade do mesmo, ainda assim as famílias se submetem ao trabalho informal, já que é a única saída para evitar a vulnerabilidade e o risco social. Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 61 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 522 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública é 5,2 e para os anos finais, de 5,0. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 350 e 266 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3296 e 1937 de 5570.

IDH - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Mariluz é 0,639, em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,794, seguida de Renda, com índice de 0,653 e de Educação, com índice de 0,504.

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,196	0,360	0,504

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 61 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 522 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,2 e para os anos finais, de 5,0. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 350 e 266 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3296 e 1937 de 5570.

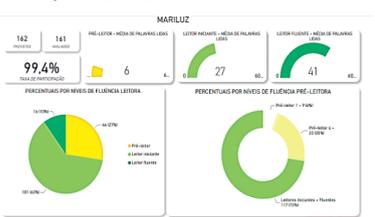
comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 350 e 266 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3296 e 1937 de 5570.

ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA

O Índice de Fluência Leitora (IFL) foi desenvolvido para quantificar numa escala de 0 a 10, o nível de fluência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, nos níveis escolar municipal, regional e estadual, por meio da Avaliação de Fluência Leitora, contribuindo na gestão de políticas públicas de alfabetização de crianças na idade certa.

Promove uma visão padronizada e de fácil leitura dos resultados de aprendizagem, possibilitando a comparabilidade entre as instâncias avaliadas. Ler fluente, significa ler de forma fluida, sem hesitação ou dificuldade e respeitando as pausas delimitadas pelos sinais de pontuação. Na Avaliação de Fluência de saída no ano de 2023 o município teve um avanço no nível de fluência leitora iniciante, portanto, precisamos avançar no nível Leitor Fluente. Poderemos fazer a comparação no gráfico a seguir.

AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - RESULTADO GERAL DO MUNICÍPIO



PAINEL DA SÉRIE HISTÓRICA

Esse painel traz a série histórica de avaliações onde pode ser comparado a evolução por edição no ano de 2023. Nos resultados a seguir poderemos acompanhar o Índice de Fluência Leitora na aplicação da Avaliação Diagnóstica no início do ano, a Avaliação Formativa que é intermediária e a Avaliação Somativa que acontece no final do ano.

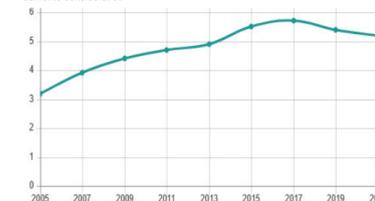


COMPARATIVO POR ESCOLA



IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) em [2021] foi de 5,2 na comparação com anos anteriores a educação apresentou um aumento considerável.



PROFICIÊNCIA NA PROVA PARANÁ

O desempenho dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mariluz no ano de 2023 foi de acordo com os seguintes dados fornecidos pelo Power BI:

	1ª EDIÇÃO	2ª EDIÇÃO	3ª EDIÇÃO
NÚCLEO	62,90%	63,21%	72,09%
MUNICÍPIO	66,24%	57,00%	68,71%
ESCOLA RURAL MUNICIPAL AUGUSTA GUTIERREZ LOPES	51,91%	59,60%	61,16%
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBAS	68,17%	56,75%	70,60%

Considera-se que o resultado foi satisfatório, porém, temos consciência que o trabalho precisa ser intensificado, através de planos de ações, para que esses resultados avancem cada vez mais.

Os desafios a serem enfrentados serão muitos, o município vem fazendo um trabalho de abordagem de sala de aula e reunião com professores, equipe pedagógica, diretores escolares e família para estudo dos resultados das avaliações e trabalhando ações para melhorar os resultados a serem alcançados nas próximas avaliações. Estão sendo desenvolvidas ações e cursos dentro da perspectiva do Compromisso com a Criança Alfabetizada, capacitação dos professores nos Dias de Estudos e Planejamentos na perspectiva de Fluência, adesões a programas dos governos federal e estadual, de formação para a rede de ensino. O município atualmente está trabalhando com as seguintes ações:

- Formadores em Ação onde todos os professores de 1ª e 2ª ano estão se capacitando;
- Educa Juntos – Material de apoio didático em Português e Matemática;
- Cantinho da leitura – para todas as salas de 1ª e 2º ano;
- Avaliações de Fluência – 2024
- Plataforma CNCA CAED/UF JF – para cadastro de todos os professores da rede de ensino do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Espera-se com essas ações e outras que poderão surgir no decorrer do ano letivo melhoria no panorama da educação municipal. Cada um fazendo a sua parte poderemos alcançar uma educação de qualidade.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

O Programa Escola Integral em Tempo Integral foi implantado pela lei Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

A Educação Integral na perspectiva da ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar apresenta uma concepção que traz em sua essencialidade o desenvolvimento da pessoa em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural, socioemocional e ética. Segundo Miguel Arroyo:

A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem ao muro da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

Educação Integral ofertada em ampliação de jornada é temática em evidência no cenário brasileiro. Os Governos Federal, Estadual e Municipal buscam juntos o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE), os quais têm como foco o aumento da permanência dos estudantes no ambiente escolar e a consequente melhoria no processo ensino e aprendizagem. A Educação Integral, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tem como premissa a formação e o desenvolvimento global do estudante durante a Educação Básica, ou seja, independentemente da duração da jornada escolar, o tempo Educação Integral refere-se a um ensino que promove uma formação mais completa e sincronizada com as necessidades dos estudantes e compatível com os desafios enfrentados pela sociedade contemporânea. É neste sentido que elementos dos estudos de Arroyo (2013) são convergentes com os estudos da CNCA, ou seja, o tempo ampliado nos espaços educativos contribuirá de forma efetiva para a melhoria nos resultados educacionais e no preparo dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação (PNE) tem como propósito melhorar a educação para todos e em todo o território nacional. Ele estabelece dez diretrizes que regem o PNE. Para além das diretrizes, introduziu 20 Metas subdivididas em Estratégias. Como já citado, a Meta 6 do PNE trata da "oferta do Tempo Integral nas Escolas" e a Estratégia 6.7 propõe "atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais". Do mesmo modo, o Plano Estadual de Educação (PEE) busca, na sua Estratégia 6.1, "Instituir políticas públicas estaduais para a oferta de educação integral em jornada ampliada, inclusive nas escolas do campo, quilombolas e indígenas".

Os Planos Municipais de Educação (PMEs), da mesma maneira, devem ser coerentes com o PNE, também devem estar alinhados aos PEEs, dos estados a que pertencem. O PNE e os planos de educação do estado e do município devem formar um conjunto coerente, integrado e articulado para que os direitos

dos estudantes sejam garantidos. A adesão ao Programa demandou dos estados interessados a elaboração do plano de diagnóstico e nivelamento, do plano de inclusão da comunidade, do Projeto Político Pedagógico e do plano de gestão, além do preenchimento do formulário do plano de implementação. É de competência dos Sistemas Educacionais definir a organização da oferta de Tempo Integral para as instituições de ensino, considerando que esta ocorre em múltiplos espaços de aprendizagem e extrapola a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar.

No planejamento e elaboração de um currículo integral, capaz de atender as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral é fundamental viabilizar a inclusão do estudo de diversas formas de linguagem, comunicação, expressão corporal, aplicação e uso da ciência e intervenção ativa na sociedade. Isso possibilita o desenvolvimento do estudante, capacitando-o a explorar e expandir suas potencialidades, perceber as diferentes opções de desenvolvimento pessoal e profissional, necessária para planejar seu futuro e realizar seu projeto de vida. A organização curricular deverá ter como princípio a interdisciplinaridade que consiste na articulação dos componentes curriculares da BNCC.

Assim sendo, as mantenedoras deverão, progressivamente e continuamente, investir na criação de espaços e demais estruturas que permitam a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram sua Rede de Ensino. Entende-se que a implementação desta proposta educacional, na perspectiva do tempo ampliado de permanência na Escola, é uma missão enorme e desafiadora. Entretanto, tem-se a compreensão de que toda alteração, no que já está posto, tem seu período de transição e não é estanque, ao contrário, após seu desenvolvimento e avaliação dos resultados, novos parâmetros se estabelecerão, tanto em forma de Lei como na readequação dos fazeres e condutas de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Essas proposições supracitadas já estão postas desde as primeiras Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, assim como nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, mas assumem importância maior onde professor e estudante, juntos, terão, em virtude do tempo estendido, um período maior de convivência e aprendizado.

Nesta perspectiva, há de se articular a integração entre a instituição de ensino, a comunidade escolar e a família, para que possam compartilhar de espaços educativos possibilitando, desse modo, a prática de atividades em diferentes áreas do conhecimento, como música, artes, esportes e outros, que promovam interconexões entre políticas educacionais e políticas sociais para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de evasão escolar. A Educação Integral em Tempo Integral surge nesse cenário oportunizando uma reflexão, um estudo profundo sobre a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas atuais. É um desafio enorme, e representa a construção de um novo momento na história educacional no Brasil, a qual tem como prioridade a formação integral do estudante, voltada à cultura democrática e da paz, à compreensão dos contextos nacional e internacional, aos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e da sustentabilidade, à inclusão e à pluralidade, ao controle de todo e qualquer tipo de racismo, do capacitismo, preconceito, discriminação e intolerância. Nessa direção, há um longo caminho a ser trilhado, juntos, envolvendo os professores, equipes gestoras das instituições de ensino, toda comunidade escolar e famílias, mediante o princípio de colaboração entre os Órgãos Normativos e Executivos dos Sistemas de Ensino. É fato que a Educação Integral é o ideal de educação que todos buscam.

Como vimos, essa concepção de educação exige ir além dos componentes curriculares e desenvolver habilidades intelectuais, físicas, emocionais, sociais e culturais e, para tanto, a ampliação do tempo escolar é um grande aliado para o desempenho deste papel central da escola e do professor, que em ambos buscam diversas formas de aprender e ensinar. É neste contexto que se propõe a ampliação do tempo e espaços escolares o que oportunizará mais aprendizagem e trará melhores resultados. Entretanto, é recomendável ter mais do que uma opção para o estudante, ou seja, o estudante precisa se adaptar e se preparar à nova organização escolar, de forma que nem o trabalho, nem a escola fiquem prejudicados.

A regulamentação foi efetivada tendo como referência a Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que definem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao

longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), as legislações Nacional e Estadual e as Deliberações deste Conselho.

II. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

No ano de 2024, necessitando consolidar a qualidade do ensino oferecido por esta instituição, tivemos a implementação da Educação em Tempo Integral, para 01 turma de 2º ano do Ensino Fundamental e 01 turma de maternal com o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizagens.

O CMEI-Maria Aparecida Basaglia Damacena atende em período integral 83 (oitenta e três) crianças de 0 a 3 anos de idade, porém, o maternal E atende 10 novas matrículas de crianças da Educação em Tempo Integral de 2 a 3 anos de idade. Escola Manoel Ribas situada na zona urbana com 573 (quinhentos e setenta e três) alunos no Ensino Fundamental, 21 (vinte e um) alunos em ampliação de jornada, 09 (nove) na EJA, 30 (trinta) classe especial, 17 (dezesete) sala de recurso, totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) alunos.

O município de Mariluz, pensando na oportunidade juntamente com a comunidade, cria 31 matrículas pactuadas no PAR/SIMEC, que foram divididas em 21 matrículas para o Ensino Fundamental na Escola Manoel Ribas e 10 matrículas na Educação Infantil CMEI-Professora Maria Basaglia Damacena. A oferta em tempo integral no município ocorre no formato ampliação de jornada com atividades integradas ao currículo escolar e contempladas no Projeto Político Pedagógico por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares

objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contrarturno, são definidas a partir dos macrocampos:

- A Educação Integral em Tempo Integral deve:**
 - Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
 - Prevenir as violências;
 - Promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
 - Fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
 - Fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;
 - Assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes.

As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contrarturno se configuram a partir dos seguintes critérios:

- Dois matrículas no Sistema de Registro Escolar (SRE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização, e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contrarturno para o Ensino Fundamental na Escola Manoel Ribas e para CMEI – Professora Maria Basaglia Damacena;
- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização).

Para a Educação Infantil, a soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar serão computadas com a carga horária do turno regular devendo, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SRE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

As atividades de Ampliação de Jornada da Educação Infantil Curso/3024serão trabalhadas dentro dos seguintes macrocampos:

- Explorar e Expressar (546) – dentro dos saberes e conhecimentos: Teatro, Dança, contos e literatura;
 - Conviver, Brincar e Expressar (550) – Os Saberes e Conhecimentos: Recreação (Biblioteca e Jogos);
 - Conviver, Participar e Expressar-se (547) – Trabalhar dentro dos Saberes e Conhecimentos Interação e Integração no Contexto Social;
 - Explorar e Conhecer (551) – Os Saberes e Conhecimentos trabalhados será Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
 - Explorar, Expressar e Participar (552) – Saberes e Conhecimentos (vídeo);
 - Conhecer-se e Expressar-se (549) – Saberes e Conhecimentos: Saúde, Bem-Estar e Alimentação;
- As atividades de ampliação de jornada no Ensino Fundamental (curso 3005/ Turno e contrarturno) Ensino Fundamental anos iniciais trabalharão com os seguintes macrocampos:
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519) – 2º ano Ensino Fundamental /Copoira, contos e leitura;
 - Esporte e Lazer - (520) – 2º ano Ensino Fundamental/Recreação, brinquedoteca e jogos;
 - Acompanhamento pedagógico - (517) – 2º ano Ensino Fundamental/ Português e Matemática;
 - Educação em Direitos Humanos - (523) – 2º ano Ensino Fundamental/ Educação em Direitos Humanos;
 - Promoção da Saúde - (524) – 2º ano Ensino Fundamental/ Promoção da Saúde;
 - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) - (522) – 2º ano Ensino Fundamental/ Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal);
 - Memória e História das Comunidades Tradicionais - (536) – 2º ano Ensino Fundamental/ Memória e História das Comunidades Tradicionais;

Para que a oferta de uma educação em excelência possa ser efetivada, o programa oferta jornada escolar ampliada e investe na formação de

professores e implementação dos Modelos Pedagógicos e de Gestão que potencializam os tempos e espaços pedagógicos ajustados às necessidades dos educandos.

Para um melhor desenvolvimento e acompanhamento da implementação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral foram definidos uma equipe técnica que serão responsáveis pela execução e acompanhamento da política.

Equipe Técnica Responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral

Diretora da Escola Municipal Manoel Ribas
Marilene Meira Almeida

Diretora do CMEI – Professora Maria Basaglia Damacena
Maria Francisca Martins Soares

Representante do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Ane Caroline dos Santos Cavallini

Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira

Representante da Secretaria da Ação Social
Edna Maria de Macedo

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tenha a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (um mil e quatrocentos) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A Educação Integral em Tempo Integral tem ainda como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação. O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente da avaliação adotada pela instituição nos campos de experiências, consideradas as especificidades da etapa. A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração. Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil: Macrocampos a serem trabalhados na atividade de oferta ampliada, objetivos da atividade, os saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos, estratégias de ensino e avaliação.

IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Diversos aspectos para a ampliação do período escolar deverão ser implementados. Entretanto, o transporte e a alimentação nos espaços educativos internos e externos da escola deverão estar organizados de forma a atender as propostas da Educação Integral em Tempo Integral. Para tanto, é importante que sejam empreendidas políticas públicas que contribuam para o êxito da proposição e o consequente desenvolvimento da formação integral do estudante.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

A Lei Federal n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, para garantir o acesso e a permanência nas instituições de ensino, dos estudantes da Educação Básica pública, residentes em área rural, que utilizam transporte escolar. No Estado do Paraná, a Lei Estadual n.º 11.721, de 20 de maio de 1997, institui o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), que tem como objetivo transportar estudantes da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, matriculados na Educação Básica, da zona rural e urbana.

Assim, a Educação de Tempo Integral, em virtude das suas especificidades, precisa ter garantido o transporte escolar, para a realização das atividades dentro e fora da escola. Ademais, é importante maximizar o tempo do estudante nos espaços educativos e não nos traslados.

A regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições do Sistema Estadual de Ensino perpassa pela legislação nacional, estadual e municipais e seus desdobramentos. É considerada uma organização com particularidades específicas que se difere das demais já estabelecidas, pois vai muito além da ampliação da carga horária. Compreende uma Proposta Pedagógica Curricular (PPC) de ensino integral, capaz de promover amplas oportunidades educativas de acesso aos conhecimentos científicos e aos bens culturais.

É competência dos Sistemas Educacionais definir a organização da oferta de Tempo Integral para as instituições de ensino, considerando que esta ocorre em múltiplos espaços de aprendizagem e extrapola a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar.

Assim sendo, o município de Mariluz mantém uma organização de espaços dentro das instituições de ensino já existentes, visto que os ambientes onde estão sendo ofertados a ampliação de jornada assegura estrutura física para o desenvolvimento do programa Escola Tempo Integral.

Não haverá nesse momento investimentos em infraestrutura com criação de novos espaços físicos, porém os investimentos serão em equipamentos de tablets, jogos pedagógicos, cantinho da leitura e livros para trabalhar com essas turmas de jornada ampliada.

Nesse cenário, a atividade docente está intrinsecamente relacionada ao sucesso da implementação da Educação Integral em Tempo Integral. A formação do professor e de toda a equipe escolar deverá ser pensada e estruturada levando em conta a concepção da educação integral do estudante, no seu desenvolvimento pleno.

Para tal propósito, o ideal seria o professor compreender as diferentes formas de aprender e ensinar, bem como reconhecer as particularidades e aptidões de cada estudante, o que não é tarefa fácil e requer muita dedicação e estudo. Por conseguinte, é necessário oportunizar à equipe escolar, programas de formação inicial e continuada, a fim de atender as demandas atuais da Educação Básica e, especificamente, da Educação Integral em Tempo Integral. Em razão do aumento do período de permanência no ambiente escolar, é fundamental que a instituição de ensino assegure estrutura física e humana para a oferta da proposta pretendida, ou melhor, apresente espaços físicos planejados, na escola e fora dela, materiais e equipamentos e, acima de tudo,

disponha de profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposta pedagógica

V. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Nesse cenário, a atividade docente está intrinsecamente relacionada ao sucesso da implementação da Educação Integral em Tempo Integral. A formação do professor e de toda a equipe escolar deverá ser pensada e estruturada levando em conta a concepção da educação integral do estudante, no seu desenvolvimento pleno.

A formação inicial para a docência realiza-se, conforme o previsto na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas deste conselho. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Cabe às mantenedoras que integram o Sistema Estadual de Ensino proporcionar a formação inicial e continuada dos professores, da equipe pedagógica e direção escolar de suas Redes e instituições de ensino, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Deliberação. Na solicitação de autorização para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, a instituição de ensino deverá apresentar a relação de professores habilitados nas áreas de atuação pretendida.

Tabela do número de professores habilitados para o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral

INSTITUIÇÃO	PROFESSORES HABILITADOS	ALUNOS PACTUADOS
CMEI - Basaglia	02	10

Escola	04	21
Manoel Ribas		

- 02 Professores de Educação Física com formação que trabalham a carga horária de 1 hora semanal, sendo 01 professor para Escola Manoel Ribas e 01 professor para o CMEI Basaglia.
- 01 Professor do CMEI – Basaglia trabalha em exercício de jornada de dedicação integral;
- 02 Professores com formação em pedagogia para trabalhar em exercício de dedicação parcial na Escola Manoel Ribas Ensino Fundamental sendo que 01 professor trabalha o turno regular e o outro a ampliação de jornada com atividades e estudos pedagógicos planejados e acompanhados que estão implantados na PPC.

VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

- A dotação orçamentária para a Educação em Tempo Integral segue as diretrizes do Art. 212 da Constituição Federal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), o Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) e os recursos municipais aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O financiamento da política será realizado com:
 - Aquisição de equipamentos para as aulas de capoeira e música;
 - Literatura infantil, jogos matemáticos, material para o cantinho da leitura;
 - Aquisição de tapetes, almofada e puf para cantinho da leitura;
 - Aquisição de tablets com acesso à internet para trabalho com atividades diversificadas;
 - Investimento em recursos humanos caso haja necessidade.

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A organização curricular deverá ter como princípio a interdisciplinaridade que consiste na articulação dos componentes curriculares da BNCC. Em razão do aumento do período de permanência no ambiente escolar, é fundamental que a instituição de ensino assegure estrutura física e humana para a oferta da proposta pretendida, ou melhor, apresente espaços físicos planejados, na escola e fora dela, materiais e equipamentos e, acima de tudo, disponha de profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposta pedagógica. Assim sendo, as mantenedoras deverão, progressivamente e continuamente, investir na criação de espaços e demais estruturas que permitam a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram sua Rede de Ensino.

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo “Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações” e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas.

O município definiu a escolha da Educação Integral em Tempo Integral com o objetivo de ampliar o período de permanência dos alunos na escola com maior vulnerabilidade. Com uma rotina mais organizada a criança tem um tempo determinado para estudar e esclarecer dúvidas, participar de outras atividades curriculares, participar de momentos recreativos e com isto ganhar mais autonomia.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 0-3 ANOS		
NRE: 13 GOIOERÊ	MUNICÍPIO: 1520 MARILUZ	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 260 MARIA APARECIDA BASAGLIA DAMACENA, CMEI - PROFA ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 710, CENTRO, MARILUZ/PARANÁ, CEP: 87470-000		
FONE: (44) 3534-1113		
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ		
CURSO: 2003 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		
TURNOS: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 7440 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

ANO DE IMPLANTAÇÃO 2021	FORMA:SIMULTÂNEA
OFERTA: PNE-ESCOLAR - CRECHE (0-3)	ORGANIZAÇÃO: ANUAL
Código 1224 – CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Código 2098 – CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS II	
Código 2099 – CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS III	
Código 2109 – CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS IV	
Total de horas relógio semanais*	
46,5 horas relógio	



MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			
NRE: 13 GOIOERÊ	MUNICÍPIO: 1520 MARILUZ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 260 MARIA APARECIDA BASAGLIA DAMACENA, CMEI-PROFA ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 710, CENTRO, MARILUZ/PARANÁ, CEP: 87470-000			
FONE: (44) 3534-1113			
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ			
CURSO: 2100 Educação Infantil de 0 a 3 anos			
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3200 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTÂNEA	
OFERTA: CRECHE (0 a 3 ANOS)		ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERAÇÕES E BRINCADERAS		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS (1224)	
Total de horas-relógio semanais		20 horas relógio	

1 De acordo com a LDBEN n.º 294/96.
2 Datas definidas, no mínimo, 4 horas por dia.

Mariluz, 03 de junho de 2024.

MARIA FRANCISCA MARTINS SOARES
DIRETORA

Maria Francisca M. Soares
DIRETORA
Paraná - Tel.: 048 35401201
R.G. 806.956 - CEP 87470-000



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS*						
NRE: 13 GOIOERÊ	MUNICÍPIO: 1520 MARILUZ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 022 MANOEL RIBAS, E.M.E.F. ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL GALDINO DE ALMEIDA, 504, MARILUZ, PARANÁ, CEP: 87470-000						
FONE: (44) 3534-1190						
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ						
CURSO (1º do código): 4028 Anos Iniciais do Ensino Fundamental						
TURNOS: TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 4020 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: SIMULTÂNEA				
ORGANIZAÇÃO: ANUAL						
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
EDUCAÇÃO FÍSICA		01	01	01	01	01
ARTE						
CIÊNCIAS						
ENSINO RELIGIOSO*						
GEOGRAFIA		19	19	19	19	19
HISTÓRIA						
LÍNGUA PORTUGUESA						
MATEMÁTICA						
Total de horas relógio semanais		20h	20h	20h	20h	20h

Mariluz, 11 de março de 2020.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Dessa forma, em diálogo com a Educação Integral, o Plano de Metas sugere a transferência da escola em um espaço da comunidade e os equipamentos públicos presentes no entorno da escola em ambientes de aprendizagem. A intencionalidade dessas ações, associadas à ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar é contribuir com a melhoria da qualidade da educação.

Cabe às Redes de Ensino que fizerem a adesão à Educação Integral em Tempo Integral assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo “Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações” e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

Nesta perspectiva, há de se articular a integração entre a instituição de ensino, a comunidade escolar e a família, para que possam compartilhar de espaços educativos possibilitando, desse modo, a prática de atividades em diferentes áreas do conhecimento, como música, artes, esportes e outros, que promovam interconexões entre políticas educacionais e políticas sociais para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de evasão escolar. Educação Integral em Tempo Integral surge nesse cenário oportunizando uma reflexão, um estudo profundo sobre a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas atuais. Nesta mudança de paradigma é importante pensar na dimensão do trabalho e no efetivo desenvolvimento do estudante nas interações no espaço escolar e fora dele, desde que seja espaço de aprendizagem. Assim, pactuar com a concepção de uma política pública intersetorial, construindo uma rede colaborativa de interdependência de serviços, certamente elevará a qualidade e eficácia da oferta da Educação.

A Educação Integral em Tempo Integral será realizada com os setores da Ação Social para o trabalho com capoeira. Haverá um professor para o trabalho com a música, construção de instrumentos etc. Para o ano de 2024 não haverá alteração da estrutura física, porém toda aquisição será realizada de acordo com a necessidade para o atendimento da demanda.

IX. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Educação Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim, prevê o desenvolvimento humano de forma global.

Nessa perspectiva, coadunando aos princípios que fundamentam a temática, os estudos que serão realizados pela Comissão vão ser conduzidos em consonância com a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, com o propósito de fortalecer a colaboração entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como para atender a Meta 6, do Plano Nacional de Educação (PNE) e às disposições do Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação. Essas metas têm a intenção de promover a Educação Integral em Tempo Integral.

Buscando atender a meta 6 do Plano Municipal de Educação o município fez adesão ao Programa Educação em Tempo Integral ampliando 31 matrículas de alunos com maior vulnerabilidade no SIMEC – PAR.

O processo de avaliação dos estudantes nas Alvidas de Ampliação de Jornada Escolar deve ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada. Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito; Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos. Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contrato; Macrocampo, nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros. Objetivos do Componente Curricular, contido a serem desenvolvidos, estratégias de ensino e avaliação.

4. REFERÊNCIAS

- BRASIL.BNCC. Base Nacional Comum Curricular. MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. (17 de dezembro de 2017). Base Nacional Comum.
- www.planalto.gov.br/ccivil/03_ato2023-2026/2023/lei14640.htm Curricular. Brasília, 2017.
- BRASIL. Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/03_ato2011-2014/2014/lei113005.htm . Acesso em: 7 jun. 2023.
- https://www.planalto.gov.br/ccivil/03_ato2015-2018/2017/lei113415.htm. Acesso em: 14 set. 2023.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – Educação é Base. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2025
Pregão Presencial Nº 9/2025
O Município de Alto Piquiri-PR, torna público que a sessão do Pregão Presencial Nº 9/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 34/2025, será reaberta no dia 16 de junho de 2025, às 08h30min, para prosseguimento do certame.
Local da sessão: 16 de junho de 2025 às 08 horas e 30 minutos.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo telefone (44) 9656-8000 ou e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri-PR, 10 de junho de 2025.
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ERRATA
RESOLUÇÃO CMAS nº 05/2025
Publicado no DO nº 13.274 de 27/03/2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017. PUBLICA ERRATA, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no formato presencial no dia 23 de junho das 13:00 às 17:00 hs.
LEIA-SE:
Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no formato presencial no dia 08 de julho das 08h às 17h.
Cruzeiro do Oeste – PR, 10 de junho de 2025.
ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 598, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
Nomeia os membros da Comissão Avaliadora dos proponentes do Chamamento Público nº 05/2025, que trata acerca do credenciamento de profissionais na área de costura interessados em integrar o quadro do centro de qualificação do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas “d” e “g” do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 05/2025; CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025002884, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para constituir em Comissão Avaliadora dos proponentes do Chamamento Público nº 05/2025, as pessoas abaixo listadas:
I - NEURIDES OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 929.***-04, na função de Servidora Pública;
II - ALINE DANIELI J. DA SILVA NACIBEM, inscrita no CPF sob o nº 007.***-81, na função de Servidora Pública;
III - CRISTIANE PEVEÏR BRABO, inscrita no CPF sob o nº 020.***-71, na função de Servidora Pública;
IV - OLDINEY ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 042.***-08, na função de empresário do ramo da costura;
V - LAYS CONRADO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 092.***-55, na função de Servidora Pública com qualificação técnica para avaliação.
Art. 2º A análise técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital de chamamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2025
De 10 de junho de 2025
Convoca X Conferência Municipal de Assistência Social de Douradina/PR. O Prefeito Municipal de Douradina, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2085 de 21 de junho de 2017, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Social no Município; Decreta:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, das 09:00h às 11:00h manhã, e a tarde das 13:00h às 17:00h, no antigo prédio da Universidade Anhangera, situado na Rua Maria Pauloni, no Jardim Reinaldo Vicentini, com o tema central: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de assistência social.
Art. 3º Para organização da X Conferência de Assistência Social, será instituída uma comissão organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, sendo:
Representantes Governamentais:
- Rafaela Caroline Gomes
- Fernanda Castelin/Antunes
- Inês Pereira Ribeiro
Representantes não-Governamentais:
- Neuza Sanches
- Rosana da Silva Perin Stela
- Daniela Aparecida de Castro
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 10 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Elisângela Batista Mendes
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2025
De 09 de junho de 2025
ALTERA A PORTARIA Nº 157/2019 QUE CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, as determinações advindas da Lei Complementar nº 089/2024, em especial o artigo nº 117 que estabelece que o Grupo Técnico Permanente deve ser composto por servidores efetivos do corpo técnico executivo municipal, obrigatoriamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento Municipal de Contratos e Licitações, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos indicadores de avaliação, para fins de acompanhamento dos resultados alcançados, com base no Sistema de Informação Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros do Grupo Técnico Permanente constituído pela Portaria nº 157/2019, em virtude de vacância de cargos,
RESOLVE:
1.SUBSTITUIR membros do Grupo Técnico Permanente, o qual passa a ser composto da seguinte forma:
Nome: Cassiana Fernandes Miranda
Cargo: Arquiteta e Urbanista – CAU A66345-0
Formação: Nível Superior
Nome: Andréia Santos Ângelo
Cargo: Agente Administrativo / Secretária Municipal de Finanças
Formação: Nível Superior
Nome: João Paulo Laurindo
Cargo: Motorista / Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Formação: Nível Superior
Nome: Henderson Novo Heim
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Formação: Nível Superior
Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de junho de 2025 (09/06/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2023 a 25/09/2024, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 221/2025
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora VALQUIRIA DOS SANTOS OCHMAN, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora VALQUIRIA DOS SANTOS OCHMAN, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.690.517-2, relativas ao período aquisitivo 04/08/2022 a 03/08/2023, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 004/2025
De 10 de junho de 2025
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, consolidado pela Resolução nº 02/2013, para dispor sobre a tramitação das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orgânica Anual, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar seu funcionamento às novas disposições introduzidas na Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, consolidado pela Resolução nº 02/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
Fica acrescida a Seção II-A ao Capítulo I do Título VII, com a seguinte redação:
“Seção II-A: Das Emendas Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orgânica Anual
Art. 206-A. As emendas individuais ao projeto de lei orgânica anual, apresentadas por Vereadores, tornar-se-ão impositivas nos termos e limites estabelecidos pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, observadas as disposições deste Regimento Interno.
§ 1º. Consideram-se emendas individuais impositivas aquelas de autoria de Vereador, destinadas a programações orçamentárias específicas, cuja execução pelo Poder Executivo Municipal é obrigatória, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificados.
§ 2º. O montante total das emendas individuais impositivas corresponderá ao percentual da receita corrente líquida do Município fixado na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, sendo a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na legislação pertinente.
§ 3º. A distribuição do montante global das emendas individuais impositivas entre os Vereadores dar-se-á em partes iguais, cabendo a cada parlamentar a prerrogativa de indicar a destinação dos recursos correspondentes à sua cota individual.
Art. 206-B. A apresentação das emendas individuais impositivas observará os prazos e procedimentos gerais estabelecidos para as emendas ao projeto de lei orgânica anual, conforme previsto no Art. 202 deste Regimento, com as especificidades dispostas nesta Seção.
§ 1º. As emendas deverão ser apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o projeto de lei orgânica anual for inserido no Expediente da sessão plenária.
§ 2º. Cada emenda individual impositiva deverá indicar, de forma clara e precisa, a programação orçamentária a ser incluída ou alterada, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, o programa, a ação, o projeto ou atividade, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, bem como a justificativa e o beneficiário, se for o caso.
§ 3º. É vedada a apresentação de emendas individuais impositivas que visem a destinar recursos para despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida ou quaisquer outras despesas que não constituam despesa de capital ou despesa corrente de caráter discricionário.
§ 4º. As emendas individuais impositivas não poderão alterar a dotação global do projeto de lei orgânica anual, devendo a suplementação de uma programação ser compensada pela anulação de dotação de igual valor de outra programação, respeitadas as fontes de recursos e os grupos de despesa, salvo se a anulação recair sobre reserva de contingência ou dotação sem despesa correspondente.
§ 5º. Art. 206-C. A Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar as emendas individuais impositivas, verificará sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, bem como sua adequação orçamentária e financeira e a compatibilidade com a legislação vigente.
§ 1º. A Comissão de Finanças e Orçamento poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal informações e subsídios técnicos necessários à análise das emendas, que deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º. Caso a Comissão de Finanças e Orçamento identifique impedimento de ordem técnica ou legal na execução de determinada emenda individual impositiva, emitirá parecer fundamentado, comunicando o Vereador autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda à adequação da emenda ou indique nova programação.
§ 3º. Na hipótese de o Vereador não atender à solicitação no prazo estipulado ou a nova indicação apresentar o mesmo impedimento, a Comissão de Finanças e Orçamento proporá a destinação dos recursos correspondentes a programações que atendam aos requisitos legais e técnicos, preferencialmente na mesma área temática da emenda original.
Art. 206-D. As emendas individuais impositivas, após análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, serão submetidas à deliberação do Plenário juntamente com o projeto de lei orgânica anual, observando-se o rito estabelecido nos Arts. 203 a 205 deste Regimento.
§ 1º. A aprovação das emendas individuais impositivas pelo Plenário dar-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo disposição diversa na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025.
§ 2º. As emendas individuais impositivas aprovadas serão incorporadas ao texto do projeto de lei orgânica anual, que será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.
Art. 206-E. A execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais impositivas aprovadas é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatória nos limites e condições estabelecidas na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 e na lei orgânica anual.
§ 1º. Nos casos de impedimento de ordem técnica ou legal que inviabilizem a execução da programação indicada na emenda individual impositiva, o Poder Executivo Municipal deverá comunicar o fato ao Vereador autor e à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo e forma estabelecidos na lei orgânica anual, apresentando a devida justificativa.
§ 2º. Caracterizado o impedimento, o Vereador autor poderá indicar nova programação para a aplicação dos recursos, observados os requisitos e prazos definidos na lei orgânica anual.
§ 3º. Se a indicação de nova programação pelo Vereador não ocorrer no prazo estipulado ou a nova indicação apresentar o mesmo impedimento, o Poder Executivo Municipal poderá destinar os recursos a outras programações que atendam aos requisitos legais e técnicos, preferencialmente na mesma área temática da em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Leia-se dias 03 a 06 de junho de 2025. Conforme Requerimento nº 032/2025 de 30 de maio de 2025, sendo:
 Saída: 03/06/2025
 Retorno: 06/06/2025
 ATO DA MESA Nº 045/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 03 a 06 de junho de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 20 a 23 de maio de 2025. Conforme Requerimento nº 032/2025 de 16 de maio de 2025, sendo:
 Saída: 20/05/2025
 Retorno: 23/05/2025
 Participar do curso sobre o tema “RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, “OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/87” E “A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES”, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 03 a 06 de junho de 2025.
 JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Público
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Retorno: 22/05/2025
 ATO DA MESA Nº 036/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSO DE MOURA VIANA FILHO a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 19 a 22 de maio de 2025
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSO DE MOURA VIANA FILHO portador de RG sob nº 8.966.732-1, VIAJAR A BRASÍLIA - DF nos dias 19 a 22 de maio de 2025., conforme Requerimento 036/2025 de 15 de maio de 2025, sendo:
 Saída: 18/05/2025
 Retorno: 23/05/2025
 Participar da “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, Promovido pela CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 19 a 22 de maio, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, em Brasília/DF. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas.
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 16 de maio de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa
 Presidente 1º Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Retorno: 22/05/2025
 ATO DA MESA Nº 035/2025
 SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES a viajar a BRASÍLIA - DF, nos dias 19 a 22 de maio de 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES portadora de RG sob nº 10.158.962-5 a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 19 a 22 de maio de 2025., conforme Requerimento 035/2025 de 15 de maio de 2025, sendo:
 Saída: 18/05/2025
 Retorno: 23/05/2025
 Participar da “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, Promovido pela CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado nos dias 19 a 22 de maio, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, em Brasília/DF. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas.
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ. 77.356.665/0001-67
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72.

1.1. Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 2.481,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, de 2021;

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
16	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÍL, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL, APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES MARCAM COMERCIAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE - CÓDIGO BR: 027373	UN	240	R\$ 9,93	R\$ 2.143,20	POLAR FIX/ POLAR FIX
161	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS JUDICIALMENTE PRESTADO FRASCO DE 100,00 G - CÓDIGO BR: 0438929	FR	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00	MULTIGEL/ MULTIGEL
VALOR TOTAL					R\$ 2.481,20	

Francisco Alves - PR, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
 ALRÍO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP: 87565-000 - Caixa do Sul - Paraná
 CNPJ 09.640.832/0001-08

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação:

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e medicamentos para garantir o tratamento de saúde do paciente que necessita de cuidados especiais, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 CC art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor total da contratação de R\$ 11.745,60 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	FRALDAS ADULTAS, 10 MG, caixa com 30 pp	CX	24	R\$ 233,00	R\$ 5.352,00

PROPOSTA APRESENTADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORES LTDA
 CNPJ Nº 33.475.145/0001-06
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e 00 centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
02	Fraldas geriátrica, reforçada, Tam: M, p/ctos com 8	PCT	288	R\$ 22,20	R\$ 6.393,60

PROPOSTA APRESENTADA: SULEMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 03.407.436/0001-98
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Cafetal do Sul, 09 de junho de 2025

Kátia Silva Trives
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
 DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL
 Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPALS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a substituição e instalação de placas de sinalização nas vias públicas do Município de Esperança Nova, em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste município, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 11/06/2025, até às 08:30h do dia 30/06/2025.
 Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 25/06/2025.
 Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 30/06/2025.
 Início da Sessão de Lances: Às 9:00h do dia 30/06/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
 Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$26.643,89 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ; no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 10 de junho de 2025.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPALS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPALS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação será registro de preços para aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 11/06/2025, até às 08:30h do dia 01/07/2025.
 Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 26/06/2025.
 Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 01/07/2025.
 Início da Sessão de Lances: Às 9:00h do dia 01/07/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
 Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$550.276,73 (trezentos e cinquenta mil, e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ; no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 10 de junho de 2025.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília da Sul – Cafetal do Sul – Cruzador do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Mariluz – Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de reforma de terraplenagem convênio nº 4500776848 celebrado entre a ITAPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

Os RECURSOS FINANCEIROS para suportar as despesas do presente edital, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto a ITAPU BINACIONAL – PROGRAMA ATUAL QUE É ENERGIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09 de junho de 2025 às 09h00min até 07 de julho de 2025 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 07 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

TIPO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br), no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária à Avenida Rio Branco TRÔNICO-SRP nº 024/2025, tendo como objeto: Sistema de Gestão de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente com a sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná – fone: (41) 3200-5734.

Iporã/PR, 06 de junho de 2025.

Fábio Cesar Belez
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 020 DE 10 DE JUNHO DE 2025
 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALRÍO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025, tendo como objeto: Sistema de Gestão de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente com a sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná – fone: (41) 3200-5734.

Iporã/PR, 06 de junho de 2025.

Fábio Cesar Belez
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 076/2025
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

1) Processo Nº : 16/2025
 b) Licitação Nº : 12/2025
 c) Modalidade : RSC 04
 d) Data Homologação : 10/06/2025
 e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é eventual e futura aquisição comercial de tipo Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32 destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a Frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, 16/2025

26.782.1014.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
 08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAIS
 15.451.1015.2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
 20.606.1025.2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
 04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
 12.122.1012.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
 Fornecedor: AUTO POSTO ESPERANCA LTDA
 CNPJ/CPF: 13.058.800/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	CIAPETRO	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00,00
2	ETANOL	CIAPETRO	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
3	DIESEL S-500	CIAPETRO	150.000	R\$ 6,11	R\$ 916.500,00
4	O óleo diesel S-10 é um combustível líquido derivado de petróleo, utilizado em motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão) o diesel S10 possui a concentração de enxofre em sua composição de 10mg para cada litro (ou partes por milhão).	CIAPETRO	100.000	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00
5	Líquido Automotivo, é uma solução aguada com	ECOBIRINCO	80	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00

concentração de 32,5% em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada. Essa solução é injetada no sistema de escapamento dos veículos que possuem tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction/Catalisador de Redução Seletiva) para a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx).

Valor Total Homologado - R\$ 1.170.860,00

ESPERANÇA NOVA, 10 de junho de 2025.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
 Processo Administrativo Nº 27/2025
 TIPO: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
 Data de Publicação: 23/05/2025 13:50:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2025 08:24:18
 Materiais Esportivos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	UN	Marca	Modelo	Valor
Item 1	Unidade	UN	Marca	Modelo	max 1800
Descrição: Bola de futebol adulto, confeccionada em PU ultra 100%, câmara fê (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolado por fios sintéticos um sistema de forma multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fuso e ultra fuso, camada de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola deve conter o selo fê quality pro, aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fbs).					
Item 2	Unidade	UN	Marca	penalty	Modelo: max 200
Descrição: Bola de futebol para categoria sub 13, confeccionada em PU ultra 100%, câmara fê (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolado por fios sintéticos um sistema de forma multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fuso e ultra fuso, camada de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fbs).					
Item 3	Unidade	UN	Marca	penalty	Modelo: max 100
Descrição: Bola de futebol para categoria sub 11, confeccionada em PU ultra 100%, câmara fê (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolado por fios sintéticos um sistema de forma multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fuso e ultra fuso, camada de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fbs).					
Item 4	Unidade	UN	Marca	penalty	Modelo: Stadium Mim Xav
Descrição: Bola de basquete mim - de 72 x 74 cm, de 450 a 500 gramas. Câmara de burl, matrizada, de borracha. Mimo removível					
Item 5	Unidade	UN	Marca	Molten Moltten BT53800	Modelo: Molten BT53800
Descrição: Bola de basquete oficial masculina - aprovada pela cfb (confederação brasileira de basquete). Diâmetro de 75 x 78 cm, peso 600 650g. Bola de basquete adult masculina, padrão oficial, tipo de lã, matrizada, cobertura microfibras, 6 gramas com a expressão oficial masculina em baixo relevo, logomarca da fba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol					
Item 6	Unidade	UN	Marca	penalty	Modelo: Penalty 8,0 PRO IX
Descrição: Bola de voleibol. Laminado microfibras gomos - 18 câmara interna; neotec; mílio; câmara de tecnologia construção; termo colagem peso: 200-200g circunferência: 65-67cm. A bola deve conter o selo fba by tested by fba. A bola deve ser aprovada pela federação paranaense de voleibol.					
Item 7	Unidade	UN	Marca	plástico	Modelo: cone 50cm
Descrição: Cone demarcatório em plástico.largura da Faixa 8 cm (cada), modelo: cone flexível, medida Da base 28 x 28, altura total 50 cm, cone 0,40					
Item 8	Unidade	UN	Marca	Molten	Modelo: Vantaggio FR3555-4
Descrição: Bola de futebol, confeccionada em PU ultra 100%, câmara fê (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolado por fios sintéticos um sistema de forma multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fuso e ultra fuso, camada de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola deve conter o selo fba quality pro, aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fbs).					
Item 9	Unidade	UN	Marca	gismar	Modelo: Rede de futebol de salão (futsal)
Descrição: Rede de futebol de salão (futsal), polipropileno Saia composta: kg 88,0mm de polipropileno de Alta resistência, malha: 12 mm, tamanho: (lata) 3,0 x 2,10m, lateral: superior 0,50 inferior padrão Europeu 1,20 m peso aproximado 3,0 kg, conteúdo Da embalagem: 2 Unidades					
Item 10	Unidade	UN	Marca	gismar	Modelo: Rede de futebol Society
Descrição: Rede de futebol Society Par fio de rede esporte para trave de 5m x 2,20m standart, em fio 3 de poliéster nylon					
Item 11	Unidade	UN	Marca	scalibu	Modelo: Colchonete para trocar, fio c-01
Descrição: Colchonete para trocar - fise c-01 - colchonete de espuma flexível de poliuretano, Certificado pelo inmetro, revestido em material téxtil plastificado (coroa), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em costado					
Item 12	Unidade	UN	Marca	barco do vale	Modelo: Wind Fly Banner de 3,5m
Descrição: Wind Fly Banner de 3,5m Personalizado - Com Base Plástica - Com Base Plástica Formatos - Faca / Perna / Vela / Cota Molten - Wind Fly Banner/ Wind Flag Banner 3,5 metros Altura completa - 3,50m Altura do Tampo - 2,70m Largura tecido - 0,75m Haste em Alumínio e Tubo de Vela / Tampo em Plástico (até 12kg cheia com areia ou água) Faces - Dupla Face Material - Poliéster em tecido - Impressão em tecido com proteção UV					
Item 13	Unidade	UN	Marca	sport	Modelo: Kit agilidade
Descrição: Kit agilidade, composto por 10 cones demarcatórios farados com 5 níveis coloridos, 5 barreras desmontáveis de 90cm, 2 escadas de agilidade e 2 garrafas de água em 3 mini barreras de sinalização, 10 pares demarcadores coloridos, 12 adesivos adesivos, 1 escada de agilidade / circuito 5m, kit 1,0 unidade					
Item 14	Unidade	UN	Marca	gismar	Modelo: Rede de Vôlei Profissional
Descrição: Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC. A Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC confeccionada com material de qualidade que garante jogada de alta nível. Por possui poliéster de alta densidade em sua composição, a Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade - Confeccionada em poliéster 100% e possui tratamento Anti-UV, protegendo o material Anti-UV, protegendo a rede em condições de rede em condições de uso. Compatível com todos os tipos de vôlei padrão. Especificações - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura - Fio: 2mm de poliéster, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Quantidade: 7					

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	
--------------	--

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Rosário, 586, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025 **25/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://hilcompras.com**

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E METALÚRGICA, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS, DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS.

Valor estimado
R\$ 641.485,58 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		ATA	
Registro de preços	Visoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
SIM	NÃO	NÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira;
- Documentos de qualificação técnica

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos
Até às 23h59min do dia 20/06/2025, através do endereço: <https://hilcompras.com>

Requisitos específicos:
Até às 23h59min do dia 20/06/2025, através do endereço: <https://hilcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2025.

Regiane Castro Bonadio
Proreitora Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PREGÃO Nº 27/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2025
PROCESSO TIOC Nº 688/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.050/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.558.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 23/05/25, processo administrativo nº 73/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.482, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

ORGAO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes.

VALIDADE:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Altônia - PR, 10/10/2025.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Margem	Moeda	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	1	Bola de futebol adulto, confeccionada em PU ultra 100%, câmara de (composta por 6 blocos posicionados simetricamente) e emoldada por fios sintéticos em sistema de termo fuso e ultra fuso, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzida com material ecológico. A bola deve conter o solo fita quality pro, aprovada pela federação paranaense de futebol (fifa).	UN	penalty	max 1000	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
1	2	Bola de futsal para categoria sub 13, confeccionada em PU ultra 100%, câmara de (composta por 6 blocos posicionados simetricamente) e emoldada por fios sintéticos em sistema de termo fuso e ultra fuso, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzida com material ecológico. A bola deve ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fifa).	UN	penalty	max 200	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
1	3	Bola de futsal para categoria sub 13, confeccionada em PU ultra 100%, câmara de (composta por 6 blocos posicionados simetricamente) e emoldada por fios sintéticos em sistema de termo fuso e ultra fuso, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzida com material ecológico. A bola deve ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fifa).	UN	penalty	max 100	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
1	4	Bola de basquete masculino nº 7 A x 74 cm, de 400 x 500 gramas, câmara de burl, maciçada, de borda arredondada 5,5 cm.	UN	penalty	max 100	16	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
1	5	Bola de basquete oficial masculino - aprovada pela CB (confederação brasileira de basquete). Diâmetro de 74 x 74 cm, peso 600 gram, 5 aros simétricos de plástico rígido, padrão oficial, tap de linha, manivela, cobertura de microfibras, 8 gramas com a expressão oficial masculina em basquete, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da federação paranaense de basquete.	UN	penalty	max 100	16	R\$ 127,00	R\$ 2.032,00
1	6	Bola de voleibol Laminado microfibra gramas 28 câmara interna: neoprene; câmara de tecnologia controlada; câmara de câmara: 200; 300; 360; 420; 480; 540; 600; 660; 720; 780; 840; 900; 960; 1020; 1080; 1140; 1200; 1260; 1320; 1380; 1440; 1500; 1560; 1620; 1680; 1740; 1800; 1860; 1920; 1980; 2040; 2100; 2160; 2220; 2280; 2340; 2400; 2460; 2520; 2580; 2640; 2700; 2760; 2820; 2880; 2940; 3000; 3060; 3120; 3180; 3240; 3300; 3360; 3420; 3480; 3540; 3600; 3660; 3720; 3780; 3840; 3900; 3960; 4020; 4080; 4140; 4200; 4260; 4320; 4380; 4440; 4500; 4560; 4620; 4680; 4740; 4800; 4860; 4920; 4980; 5040; 5100; 5160; 5220; 5280; 5340; 5400; 5460; 5520; 5580; 5640; 5700; 5760; 5820; 5880; 5940; 6000; 6060; 6120; 6180; 6240; 6300; 6360; 6420; 6480; 6540; 6600; 6660; 6720; 6780; 6840; 6900; 6960; 7020; 7080; 7140; 7200; 7260; 7320; 7380; 7440; 7500; 7560; 7620; 7680; 7740; 7800; 7860; 7920; 7980; 8040; 8100; 8160; 8220; 8280; 8340; 8400; 8460; 8520; 8580; 8640; 8700; 8760; 8820; 8880; 8940; 9000; 9060; 9120; 9180; 9240; 9300; 9360; 9420; 9480; 9540; 9600; 9660; 9720; 9780; 9840; 9900; 9960; 10020; 10080; 10140; 10200; 10260; 10320; 10380; 10440; 10500; 10560; 10620; 10680; 10740; 10800; 10860; 10920; 10980; 11040; 11100; 11160; 11220; 11280; 11340; 11400; 11460; 11520; 11580; 11640; 11700; 11760; 11820; 11880; 11940; 12000; 12060; 12120; 12180; 12240; 12300; 12360; 12420; 12480; 12540; 12600; 12660; 12720; 12780; 12840; 12900; 12960; 13020; 13080; 13140; 13200; 13260; 13320; 13380; 13440; 13500; 13560; 13620; 13680; 13740; 13800; 13860; 13920; 13980; 14040; 14100; 14160; 14220; 14280; 14340; 14400; 14460; 14520; 14580; 14640; 14700; 14760; 14820; 14880; 14940; 15000; 15060; 15120; 15180; 15240; 15300; 15360; 15420; 15480; 15540; 15600; 15660; 15720; 15780; 15840; 15900; 15960; 16020; 16080; 16140; 16200; 16260; 16320; 16380; 16440; 16500; 16560; 16620; 16680; 16740; 16800; 16860; 16920; 16980; 17040; 17100; 17160; 17220; 17280; 17340; 17400; 17460; 17520; 17580; 17640; 17700; 17760; 17820; 17880; 17940; 18000; 18060; 18120; 18180; 18240; 18300; 18360; 18420; 18480; 18540; 18600; 18660; 18720; 18780; 18840; 18900; 18960; 19020; 19080; 19140; 19200; 19260; 19320; 19380; 19440; 19500; 19560; 19620; 19680; 19740; 19800; 19860; 19920; 19980; 20040; 20100; 20160; 20220; 20280; 20340; 20400; 20460; 20520; 20580; 20640; 20700; 20760; 20820; 20880; 20940; 21000; 21060; 21120; 21180; 21240; 21300; 21360; 21420; 21480; 21540; 21600; 21660; 21720; 21780; 21840; 21900; 21960; 22020; 22080; 22140; 22200; 22260; 22320; 22380; 22440; 22500; 22560; 22620; 22680; 22740; 22800; 22860; 22920; 22980; 23040; 23100; 23160; 23220; 23280; 23340; 23400; 23460; 23520; 23580; 23640; 23700; 23760; 23820; 23880; 23940; 24000; 24060; 24120; 24180; 24240; 24300; 24360; 24420; 24480; 24540; 24600; 24660; 24720; 24780; 24840; 24900; 24960; 25020; 25080; 25140; 25200; 25260; 25320; 25380; 25440; 25500; 25560; 25620; 25680; 25740; 25800; 25860; 25920; 25980; 26040; 26100; 26160; 26220; 26280; 26340; 26400; 26460; 26520; 26580; 26640; 26700; 26760; 26820; 26880; 26940; 27000; 27060; 27120; 27180; 27240; 27300; 27360; 27420; 27480; 27540; 27600; 27660; 27720; 27780; 27840; 27900; 27960; 28020; 28080; 28140; 28200; 28260; 28320; 28380; 28440; 28500; 28560; 28620; 28680; 28740; 28800; 28860; 28920; 28980; 29040; 29100; 29160; 29220; 29280; 29340; 29400; 29460; 29520; 29580; 29640; 29700; 29760; 29820; 29880; 29940; 30000; 30060; 30120; 30180; 30240; 30300; 30360; 30420; 30480; 30540; 30600; 30660; 30720; 30780; 30840; 30900; 30960; 31020; 31080; 31140; 31200; 31260; 31320; 31380; 31440; 31500; 31560; 31620; 31680; 31740; 31800; 31860; 31920; 31980; 32040; 32100; 32160; 32220; 32280; 32340; 32400; 32460; 32520; 32580; 32640; 32700; 32760; 32820; 32880; 32940; 33000; 33060; 33120; 33180; 33240; 33300; 33360; 33420; 33480; 33540; 33600; 33660; 33720; 33780; 33840; 33900; 33960; 34020; 34080; 34140; 34200; 34260; 34320; 34380; 34440; 34500; 34560; 34620; 34680; 34740; 34800; 34860; 34920; 34980; 35040; 35100; 35160; 35220; 35280; 35340; 35400; 35460; 35520; 35580; 35640; 35700; 35760; 35820; 35880; 35940; 36000; 36060; 36120; 36180; 36240; 36300; 36360; 36420; 36480; 36540; 36600; 36660; 36720; 36780; 36840; 36900; 36960; 37020; 37080; 37140; 37200; 37260; 37320; 37380; 37440; 37500; 37560; 37620; 37680; 37740; 37800; 37860; 37920; 37980; 38040; 38100; 38160; 38220; 38280; 38340; 38400; 38460; 38520; 38580; 38640; 38700; 38760; 38820; 38880; 38940; 39000; 39060; 39120; 39180; 39240; 39300; 39360; 39420; 39480; 39540; 39600; 39660; 39720; 39780; 39840; 39900; 39960; 40020; 40080; 40140; 40200; 40260; 40320; 40380; 40440; 40500; 40560; 40620; 40680; 40740; 40800; 40860; 40920; 40980; 41040; 41100; 41160; 41220; 41280; 41340; 41400; 41460; 41520; 41580; 41640; 41700; 41760; 41820; 41880; 41940; 42000; 42060; 42120; 42180; 42240; 42300; 42360; 42420; 42480; 42540; 42600; 42660; 42720; 42780; 42840; 42900; 42960; 43020; 43080; 43140; 43200; 43260; 43320; 43380; 43440; 43500; 43560; 43620; 43680; 43740; 43800; 43860; 43920; 43980; 44040; 44100; 44160; 44220; 44280; 44340; 44400; 44460; 44520; 44580; 44640; 44700; 44760; 44820; 44880; 44940; 45000; 45060; 45120; 45180; 45240; 45300; 45360; 45420; 45480; 45540; 45600; 45660; 45720; 45780; 45840; 45900; 45960; 46020; 46080; 46140; 46200; 46260; 46320; 46380; 46440; 46500; 46560; 46620; 46680; 46740; 46800; 46860; 46920; 46980; 47040; 47100; 47160; 47220; 47280; 47340; 47400; 47460; 47520; 47580; 47640; 47700; 47760; 47820; 47880; 47940; 48000; 48060; 48120; 48180; 48240; 48300; 48360; 48420; 48480; 48540; 48600; 48660; 48720; 48780; 48840; 48900; 48960; 49020; 49080; 49140; 49200; 49260; 49320; 49380; 49440; 49500; 49560; 49620; 49680; 49740; 49800; 49860; 49920; 49980; 50040; 50100; 50160; 50220; 50280; 50340; 50400; 50460; 50520; 50580; 50640; 50700; 50760; 50820; 50880; 50940; 51000; 51060; 51120; 51180; 51240; 51300; 51360; 51420; 51480; 51540; 51600; 51660; 51720; 51780; 51840; 51900; 51960; 52020; 52080; 52140; 52200; 52260; 52320; 52380; 52440; 52500; 52560; 52620; 52680; 52740; 52800; 52860; 52920; 52980; 53040; 53100; 53160; 53220; 53280; 53340; 53400; 53460; 53520; 53580; 53640; 53700; 53760; 53820; 53880; 53940; 54000; 54060; 54120; 54180; 54240; 54300; 54360; 54420; 54480; 54540; 54600; 54660; 54720; 54780; 54840; 54900; 54960; 55020; 55080; 55140; 55200; 55260; 55320; 55380; 55440; 55500; 55560; 55620; 55680; 55740; 55800; 55860; 55920; 55980; 56040; 56100; 56160; 56220; 56280; 56340; 56400; 56460; 56520; 56580; 56640; 56700; 56760; 56820; 56880; 56940; 57000; 57060; 57120; 57180; 57240; 57300; 57360; 57420; 57480; 57540; 57600; 57660; 57720; 57780; 57840; 57900; 57960; 58020; 58080; 58140; 58200; 58260; 58320; 58380; 58440; 58500; 58560; 58620; 58680; 58740; 58800; 58860; 58920; 58980; 59040; 59100; 59160; 59220; 59280; 59340; 59400; 59460; 59520; 59580; 59640; 59700; 59760; 59820; 59880; 59940; 60000; 60060; 60120; 60180; 60240; 60300; 60360; 60420; 60480; 60540; 60600; 60660; 60720; 60780; 60840; 60900; 60960; 61020; 61080; 61140; 61200; 61260; 61320; 61380; 61440; 61500; 61560; 61620; 61680; 61740; 61800; 61860; 61920; 61980; 62040; 62100; 62160; 62220; 62280; 62340; 62400; 62460; 62520; 62580; 62640; 62700; 62760; 62820; 62880; 62940; 63000; 63060; 63120; 63180; 63240; 63300; 63360; 63420; 63480; 63540; 63600; 63660; 63720; 63780; 63840; 63900; 63960; 64020; 64080; 64140; 64200; 64260; 64320; 64380; 64440; 64500; 64560; 64620; 64680; 64740; 64800; 64860; 64920; 64980; 65040; 65100; 65160; 65220; 65280; 65340; 65400; 65460; 65520; 65580; 65640; 65700; 65760; 65820; 65880; 65940; 66000; 66060; 66120; 66180; 66240; 66300; 66360; 66420; 66480; 66540; 66600; 66660; 66720; 66780; 66840; 66900; 66960; 67020; 67080; 67140; 67200; 67260; 67320; 67380; 67440; 67500; 67560; 67620; 67680; 67740; 67800; 67860; 67920; 67980; 68040; 68100; 68160; 68220; 68280; 68340; 68400; 68460; 68520; 68580; 68640; 68700; 68760; 68820; 68880; 68940; 69000; 69060; 69120; 69180; 69240; 69300; 69360; 69420; 69480; 69540; 69600; 69660; 69720; 69780; 69840; 69900; 69960; 70020; 70080; 70140; 70200; 70260; 70320; 70380; 70440; 70500; 70560; 70620; 70680; 70740; 70800; 70860; 70920; 70980; 71040; 71100; 71160; 71220; 71280; 71340; 71400; 71460; 71520; 71580; 71640; 71700; 71760; 71820; 71880; 71940; 72000; 72060; 72120; 72180; 72240; 72300; 72360; 72420; 72480; 72540; 72600; 72660; 72720; 72780; 72840; 72900; 72960; 73020; 73080; 73140; 73200; 73260; 73320; 73380; 73440; 73500; 73560; 73620; 73680; 73740; 73800; 73860; 73920; 73980; 74040; 74100; 74160; 74220; 74280; 74340; 74400; 74460; 74520; 74580; 74640; 74700; 74760; 74820; 74880; 74940; 75000; 75060; 75120; 75180; 75240; 75300; 75360; 75420; 75480; 75540; 75600; 75660; 75720; 75780; 75840; 75900; 75960; 76020; 76080; 76140; 76200; 76260; 76320; 76380; 76440; 76500; 76560; 76620; 76680; 76740; 76800; 76860; 76920; 76980; 77040; 77100; 77160; 77220; 77280; 77340; 77400; 77460; 77520; 77580; 77640; 77700; 77760; 77820; 77880; 77940; 78000; 78060; 78120; 78180; 78240; 78300; 78360; 78420; 78480; 78540; 78600; 78660; 78720; 78780; 78840; 78900; 78960; 79020; 79080; 79140; 79200; 79260; 79320; 79380; 79440; 79500; 79560; 79620; 79680; 79740; 79800; 79860; 79920; 79980; 80040; 80100; 80160; 80220; 80280; 80340; 80400; 80460; 80520; 80580; 80640; 80700; 80760; 80820; 80880; 80940; 81000; 81060; 81120; 81180; 81240; 81300; 81360; 81420; 81480; 81540; 81600; 81660; 81720; 81780; 81840; 81900; 81960; 82020; 82080; 82140; 82200; 82260; 82320; 82380; 82440; 82500; 82560; 82620; 82680; 82740; 8280						

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 040/2025
DE 10 DE JUNHO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO CLAS.	CARGO	5º	Agente Comunitário de Saúde
180684	GUILHERME TARELHO DE SOUZA	4º	Agente Comunitário de Saúde	
181648	GABRIEL FIALUX DOS REIS	5º	Agente Comunitário de Saúde	
182393	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	34º	Agente Comunitário de Saúde	

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico)
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral) ou comprovante da última votação.
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Icaraima – Pr, 10 de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7437/2025
DATA: 10/06/2025
SÚMULA: Decreta Recesso

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso nas repartições públicas no dia 20 de junho de 2025, em decorrência do feriado no dia 19/06/2025, Corpus Christi.

Art. 2º - Fica a emergência do Posto de Saúde do Município (UPA) e o departamento de limpeza pública em atendimento normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2025
DATA 10/06/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Idemar Gregório Monteiro, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 10/06/25 a 19/06/25.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 041/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Icaraima nos dias 20 de Junho de 2025 em decorrência do feriado no dia 19/06/2025, Corpus Christi, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 23 de Junho de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h15min.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Junho de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 323/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e ó outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de visita ao Gabinete do Deputado Alexandre Curi no dia 09/06, evento de divulgação dos resultados de alfabetização: Educa Juntos 2024 no dia 10/06 e Gabinete do Secretário de Agricultura Marcio Nunes no dia 11/06, com saída no dia 09 de junho 2025 e retorno no dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
República por correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Contrato nº 038/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 06 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AGUÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.789.446/0001-01.

OBJETO: aquisição de 06 (seis) cardioversões/defibrilador com marca- passo transcutâneo, ECG, impressora gravador e modo DEA para a unidade de urgência do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R\$ 37.327,90
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
Contrato nº 037/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 04 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: D & M CONSULTORIA EMPRESARIAL.
CNPJ: 08.533.790/0001-82.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro.
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, homologado através do Edital nº 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de emprego atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Adicional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Katia Marques de Lima	25º	42.919.122-4
02	Grazielly Brant Figueredo	28º	148.312.429-00

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 30/2025
De 10/06/2025
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 16 DE 11/04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, no dia 12/06/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios exigidos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 16/2025.

CARGO: ENFERMEIRO

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
012	Debra Zafalan Patricio	056.237.419-16	3ª-Ampla Concorrência
Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
023	Fernando Garcia Neto	010.224.729-33	24ª-Ampla Concorrência
001	Aparecido Antunes de Camargo	884.614.339-87	25ª-Ampla Concorrência
Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
003	Fernanda Castelin Antunes	031.949.329-69	2ª-Ampla Concorrência
Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
021	Valdir Aparecido Barbosa	040.876.489-90	4ª-Ampla Concorrência
022	Cleonice Fernandes dos Santos	800.844.279-49	5ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (10/06/2025).
BERNARD JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº: 80/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de programas de estágio, destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação nas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, incluindo o recrutamento, seleção, encaminhamento, formalização de termos de compromisso, controle de frequência, acompanhamento das atividades desenvolvidas, pagamento de bolsas e benefícios, fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, bem como suporte operacional e administrativo necessário à boa execução dos estágios.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 511.449,62 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025.

Alto Piquiri - PR, 10 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 298/2025, de 10 de Junho de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LORRANA DAVID PIFFER	474	PROFESSOR	180 DIAS	09/06/2025 à 05/12/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos.

Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (0xx) 44 3662-1030- CEP 87480-000- CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pmh_somai3014@hotmail.com

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 001/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 72.540.594/0001-34, neste ato representado por seu Presidente a Sra SORAIA FERNANDES GALGALHES, brasileira, casada, residente e domiciliada, na cidade de Maria Helena Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.310.868-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 050.086.345-09, doravante denominada: CONTRATANTE e, CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida paulista, 302, QJ 10, Bela Vista, São Paulo- Capital, - Conj 1501, inscrita no CNPJ sob n.º 11.340.009/0001-68, neste ato representada por seu sócio Administrador: CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3079501-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 585.139.514-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo Capital, denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONSIDERANDO que permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93 do contrato nº 01/2022, o valor global será reajustado, tendo como novo valor global R\$ 7.782,12 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR	CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA	CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO	CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO	CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
1.1. O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços nº 001/2022	2.1. O presente termo aditivo contratual se fundamenta no art. 57, II, c/c art. 65º 1º da lei 8.666/93, bem como na solicitação e justificativa apresentada no Of. 001/2024.	3.1. Fica alterado o valor mensal de R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo), passando esta, para R\$ 648,51 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). O valor global passa a ser de R\$ 7.782,12 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos.)	4.1. Fica prorrogado até 05/06/2026 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 001/2022.	5.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.	6.1. Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem inalteradas ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.	7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscribas.

Maria Helena - PR, 08 de junho de 2025.



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico n.º 005/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](https://leis.in.gov.br/leis/2021/001/Lei%20n%2014133), Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DO TIPO TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADOS, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio, conforme convênio nº 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal Para Conservação Do Remanescente do Rio Paraná e Áreas De Influência – CORIPA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30h do dia 26/06/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h40 do dia 26/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 26/06/2025.

São Jorge do Patrocínio – PR, 10 de junho de 2025.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTONIA

ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 23/05/2025 15:40:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2025 16:20:15
automóvel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
01	Unidade: UN	Marca: CADAC CHERRY	Modelo: TIGGO 7 SPORT

Descrição: Veículo SUV de Grande Porte - Especificações Técnicas Mínimas:
- Motorização: Motor 1.3L ou superior, turbo, com potência mínima de 147 cv torque mínimo de 214 kgfcm
- Transmissão: Automática sequencial ou cvt com no mínimo 06 velocidades
- Combustível: Flex (Etanol/Gasolina).
- Tração: Automática sequencial ou cvt com no mínimo 06 velocidades
- Tração: Dianteira

Dimensões mínimas:
Comprimento: 4.400 mm
Largura: 1.819 mm
Altura: 1.632 mm
Distância entre eixos: 2.636 mm.
Direção: Elétrica
Suspensão: Dianteira e traseira: Independente com molas helicoidais.
Porta malas: mínimo 476
Freios: Dianteiro: Disco ventilado com ABS. Traseiro: Disco sólido com ABS e EBD.
Rodas: Em alumínio, ar mínimo de 18". Pressão: Média mínima 225/50R18.
Capacidade de Ocupantes: 5 lugares.
Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 50 litros.
Portas: 4 portas.

ITENS DE SÉRIE/OPCIONAIS
- Freios ABS;
- Airbag Frontais, Laterais e de cortina;
- Alarme Antifurto;
- Câmera traseira para manobras;
- Cinto de três pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de Cabeça para todos os ocupantes;
- Controle de estabilidade;
- Controle de tração;
- Assistente de Partida em Rampa
- Faróis de Xenônio, LED ou laser
- Farol de Nebulão
- Luz de contação diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Ar condicionado automático digital
- Saída de ar no banco traseiro
- Ajuste do volante em altura e profundidade
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros
- Ajuste elétrico dos retrovisores
- Limpador de para brisas automático
- Banco do Motorista com ajuste de altura
- Bancos revestidos em couro
- Banco traseiro bipartido
- Desarmamento eletrônico do porta malas
- Faróis com acendimento automático
- Chave presencial
- Freio de estacionamento eletrônico
- Central multimídia com rádio com conexão USB e Bluetooth e espelhamento da tela do celular
- Volante multifuncional
- Computador de bordo
Observações: O veículo deve ser do ano/mês 2025/2025 ou superior. Deve atender às normas de segurança vigentes e estar equipado com itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km.
Quantidade: 1
Valor Unit.: 103.000,00

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
1 SPERANDIO PARANÁ COMÉRCIO DE	598	47.836.686/0001-19	172.742,50	163.000,00	Não
2 B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS	430	28.166.156/0001-30	172.700,00	172.700,00	5,95 Sim
3 MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO	842	03.993.776/0008-68	250.000,00	200.000,00	15,81 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Abo Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 33/2025

Alto Piquiri, segunda-feira, 09 de junho de 2025.

Assunto: Solitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria,

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer
CPF: 077.404.629-50
RG: 12.315.186-6
CARGO: Vice-Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - PR.

DATA DE INÍCIO: 10/06/2025
DATA DO FIM: 11/06/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 380,00 (Trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro Davi Piffer
Vice Prefeito

V. S.º Lucas Thelari Brogliato
Chefe da Divisão de Vigilância
Vigilância Sanitária
Alto Piquiri - Paraná
Fone: 44 3656-8000




NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2025 – Inexigibilidade n.º 26/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 80.246.309/0001-03, situada na Rua Pedro Coliere, nº 987, Vila Izabel, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: Aquisição de cabo ECG 5 vias para funcionamento do cardiôversor da Marca Zoll utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 10 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: DI RICOS LAVA CAR

O objeto desta ata é o registro de preços com vistas a eventual aquisição futura e parcelada de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluidos, bem como, o acessório palheta limpador de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovada uma vez por igual período.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 28.647,35 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CIDADE GAÚCHA - PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante Legal
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa FEITOSA PSICOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviço ao CISA, com a realização de consultas de Psicologia, conforme encaminhamento do CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 055/2025, anexo. Em 06 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa V H NATI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, para prestação de serviço ao CISA, com a realização de consultas/procedimentos na área de Cirurgia Torácica, conforme encaminhamento do CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 056/2025, anexo. Em 06 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 57/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de uma bomba de infusão modelo ICATU serie 30338U/00 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação.

Umuarama/PR, 10 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 223/2025
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Natalia de Oliveira Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Natalia de Oliveira Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.038.355-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 01/06/2024 à 31/05/2025, por 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 10/06/2025 sob o nº 309/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
CNPJ: 87.820-000 - CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br adm@cidogaucha.pr.gov.br planejamento@cidogaucha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 381/2025

Designa servidores para desempenhar as funções de **GESTOR E DE FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO** do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria do Turismo, e dá outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal Municipal do convênio, para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas dos Governos Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **Sidney Aparecido Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 9.29677-8/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.513.679-68, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **gestor de convênio** e a servidora **Duane Chistofari Viero**, **Chefe do Departamento de administração**, portadora da cédula de identidade Civil RG. nº 9.965.107-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.466.919-21, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **fiscal municipal**, que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado Do Turismo/Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de recursos financeiros como apoio para a realização do 65 Aniversário do Município de Cidade gaúcha-PR., Protocolo nº 23.712.423-5, servindo este instrumento como eficaz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CidadeGaúcha
De onde nasce, transformamos esse cidade.

PORTARIA Nº 381/2025

Designa servidores para desempenhar as funções de **GESTOR E DE FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO** do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria do Turismo, e dá outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal Municipal do convênio, para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas dos Governos Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **Sidney Aparecido Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 9.29677-8/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.513.679-68, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **gestor de convênio** e a servidora **Duane Chistofari Viero**, **Chefe do Departamento de administração**, portadora da cédula de identidade Civil RG. nº 9.965.107-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.466.919-21, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **fiscal municipal**, que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado Do Turismo/Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de recursos financeiros como apoio para a realização do 65 Aniversário do Município de Cidade gaúcha-PR., Protocolo nº 23.712.423-5, servindo este instrumento como eficaz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE

Republicado por Inconcorrência.

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **BRANCO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME**, para prestação de serviço ao CISA, com a realização de consultas de Psicoterapia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, para atendimentos no município de Altônia, consorciado ao Cisa, conforme encaminhamento do CISA, inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2025, anexo. Em 05 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 222/2025
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.636.189-0, relativas ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 089/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, ORUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA AGROGOM MINERAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **AGROGOM MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.738.152/0001-82, telefone (44) 99923-5630, com sede à Estrada Ilha das Pombas, S/N, Zona Rural, no Município de Guaporema/PR, neste ato, representada por sua sócia Administradora **FABIANA SCHIAVON CANÔNICO MARQUES**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora do RG nº 8.981.409-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.412.539-13, residente e domiciliado, no Município de Cidade Gaúcha/PR, denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a aquisição de cascalho e seixo rolado para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo quantitativo do objeto inicialmente contratado, em razão do aumento da demanda para a conservação das estradas vicinais, tendo em vista o interesse público e a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade na prestação do serviço, conforme objeto licitado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a alteração do contrato para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de prorrogação do prazo contratual para a devida execução dos serviços adicionais, em conformidade com o art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos quando justificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou por razões de interesse público;

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, **ADITANDO O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescido ao contrato o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado nas mesmas condições, preços e especificações constantes do contrato original. A seguir, a descrição dos serviços acrescidos ao contrato:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. AJUST.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.500	TON	CASCALHO SEIXO ROLADO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O TRANSPORTE FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.	375	21,49	8.058,75
VALOR TOTAL R\$						40.293,75

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, considerando o aumento do quantitativo descrito acima, será de R\$ 8.058,75 (oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar com R\$ 40.293,75 (quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, referente ao prazo de vigência, que passará para mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 27 de junho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA SCHIAVON CANÔNICO MARQUES
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 152/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.028.641/0001-66 e com a I.E. sob o nº 903.72730-63, com sede à Rua Odilon Climaco Pereira, nº 281, Chácara Jaraquá, no Município de Paranavaí/PR, telefone (44) 3421-9700, (44) 99931-1453, e-mail financeiro@capeletrica.com.br, obras@capeletrica.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.081.439-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.160.849-47, residente e domiciliado no Município de Alto Paraná /PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade no fornecimento aquisição de materiais elétricos, destinados a suprir a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação do contrato;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 08 de agosto de 2026.

1.2. Fica alterada a Cláusula Decima, para designar como novo gestor do contrato a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por meio de **VALDECI RIBEIRO DE ALMEIDA**, nomeado pela portaria nº 258/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 08 de agosto de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL 076/2025 DA DISPENSA 021/2025

Em virtude de erro na data de abertura da sessão mencionada do acima referenciado, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE - LE:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas

VALOR MAXIMO: R\$ 23.244,24 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/06/2025.

LEI-SE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas

VALOR MAXIMO: R\$ 23.244,24 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/06/2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 10 de junho de 2025

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: C M SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

O objeto do presente contrato é o(a) contratação de profissional de fonoaudiologia para prestação de serviços especializados, com dedicação exclusiva de mão de obra, atuando no atendimento de crianças com dificuldades na fala, leitura e escrita, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal do município de Cidade Gaúcha - PR e, quando necessário, em domicílio, desempenhando suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2023](#).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 62.976,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

CIDADE GAÚCHA - PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA FURLÉN PASSAMANI
Representante Legal
Contratado

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o cronograma do Edital será agendada a Etapa de Análise do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO:

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-Alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Sessão de Análise de Habilitação - 13/06/2025 às 09h00min;

Sede Administrativa CIUENP - Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322 - Centro Umarama/PR

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 16h30min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umarama/PR, 10 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 337/2025
Data: 10.06.2025

Ementa: exclui e inclui membros da Comissão Permanente de Licitações e na Equipe de Apoio, e define sobre a gratificação dos membros que compõem a comissão, conforme estabelecido na Portaria nº 014/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui membros da Comissão de Contratação e Licitações, constituída pela Portaria nº 014 de 13.01.2025, conforme segue:

Nome Matrícula nº
Caio Henrique de Oliveira 30121-3
Marcelo Celestino 24341-01

Art. 2º Inclui os seguintes servidores públicos municipais como membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como, para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), constituída pela Portaria nº 014 de 13.01.2025.

Nome Matrícula nº
Gabriel Ribeiro do Monte 31065-1
Igor Moscovits Queiroz 30496-1
Igor Moscovits Queiroz 30496-1
Igor Moscovits Queiroz 30496-1
Igor Moscovits Queiroz 30496-1
Vanessa Bragatto Richter de Almeida - Matrícula nº 26956-3
Lívston Ruberti Silva - Matrícula nº 14859-3
Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-2
Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-3.

III - Membros da Equipe de Apoio:

a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-1;
b) Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-1;
c) Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-2.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 014/2025, conforme disposto no artigo 1º desta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 224/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiara/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 68.367,15 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 133/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 225/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 365/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 19.444.651/0001-07

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiara/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 365/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 39.187,16 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 226/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: F. ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.793.873/0001-83

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiara/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 9.620,60 (nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 229/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 369/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, CNPJ nº 50.516.577/0001-29

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiara/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 369/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 1.368,00 (mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 232/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiara/PR.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 372/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 102.898,90 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 344/2025
Data: 10.06.2025

Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 20 de junho de 2025, mediante reposição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaiara, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaiara, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de julho de 2025.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guaiarense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 345/2025
Data: 10.06.2025

Ementa: convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, considerando a Lei Municipal nº 1890 de 30.06.2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaiara, sobre a proteção do patrimônio cultural tombado, sobre a contratação artística por chamamento público;

Considerando o Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, composto nos termos do Decreto nº 047/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 2.272/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á no dia 26 de julho de 2025, com início às 07h30min, no pavilhão da Colônia Brasileira, no Centro Náutico Marinas, sito a Rua Bandeirantes, s/n - Centro, neste Município de Guaiara, Estado do Paraná.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura contará com o tema central "Democracia e Direito à Cultura", e seguirá, sem prejuízos das questões locais, os eixos debatidos na 4ª Conferência Nacional de Cultura, conforme a seguir:

I - Institucionalização; Marcos Legais da Cultura e Sistema Nacional de Cultura;

II - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;

III - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio da Diretoria de Cultura.

Art. 4º Os temas da 2ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura, conforme a Lei Federal nº 12.343 de 02.12.2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Alito Jose Picoli e a converte em pecúnia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 4395 de 22 abril de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor Alito Jose Picoli, brasileiro, casado, ocupando o Cargo de Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.846.683-0, lotado na Manutenção das Atividades da Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, por noventa dias.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 10/06/2025 sob o nº 310/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 348/2025
Data: 10.06.2025

Ementa: regulamentam a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda em terreno próprio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaiara, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III - Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, inciso I, e, considerando o Memorando online sob o nº 2.712/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaiara, Estado do Paraná, em terreno próprio.

Art. 2º A referida Comissão analisará as solicitações de carga de terra, o a análise para concessão das solicitações será efetuada pela Comissão, sendo a mesma responsável pela aferição dos documentos acostados e visita, bem como, pelos procedimentos de emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 3º A Comissão fica constituída conforme segue:

Nome Função
Fernanda Regina Bialeski Figueira Representante da Diretoria de Habitação
Pedro Dimas Batista
Luiz Carlos Lima Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Luiz Vieira da Silva Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Vinicius Eugenio Volpato
Bruno André Colcetta
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade Representante da Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC César Luis de Freitas
Ligia Lumí Tsukamoto Suga Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Rosmar Michels
Vanderleir Dangel de Lima Representante do Gabinete do Prefeito Rogenes Giovanni Ferrari
Roberto Carlos de Lima Representante da Secretaria Municipal de Administração

Madaleza Aparecida Zeffiro

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 4º A concessão de material de construção e mão de obra tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem suas moradias ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 5º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encaimamento, para que os municípios possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 6º O atendimento com serviços de mão de obra, em casos específicos analisados por um (a) assistente social devidamente habilitado (a), para que os municípios possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Parágrafo único. A concessão de mão de obra somente ocorrerá para famílias que tenham como arimo de família idosos, mulheres, famílias monoparental ou portador de alguma deficiência física/ mental que não ofereça condições físicas para executar os serviços.

Art. 7º atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.

Art. 8º Os critérios para enquadramento são:

I - Famílias que residam no município de Guaiara há no mínimo 05 (cinco) anos;

II - Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

III - Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

IV - Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SMIH.

§ 1º Serão atendidas preferencialmente:

I - Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;

II - Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;

III - Famílias que tenham como arimo de família idosos ou mulheres chefes de família.

§ 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção e mão de obra não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atendida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.

§ 3º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.

Parágrafo único. Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise de preço público.

Art. 9º O cadastramento para concessão de materiais e mão de obra será efetuado mediante protocolo geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Diretoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I - Documento de identificação do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/certidão de nascimento ou casamento);

II - Título de eleitor do Município de Guaiara, Estado do Paraná;

III - Número de Identificação Social/NIIS;

IV - Número do protocolo do SMIH;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovação de residir no município de Guaiara no mínimo há 05 (cinco) anos;

VII - Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (holerite/cartãocheque/extrato de benefício etc.);

VIII - Cópia da escritura, matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda fornecido pela loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;

IX - Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no Município;

X - Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

§ 1º O projeto de edificação poderá ser doado pelo Município desde que seja o Projeto Padrão ou Programa Federal Casa Verde Amarela ou Programa Estadual Casa Fácil.

§ 2º No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².

§ 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.

Art. 10. Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.

Art. 11. Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 12. A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município.

§ 1º Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá assinar o Termo de Recebimento dos Materiais e/ou mão de obra (Anexo 2) e em Termo de Responsabilidade declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30(trinta) dias com prazo de até 06 (seis) meses para finalizar, bem como se responsabilizar pela mão de obra para a execução de todo este benefício não for deferido.

§ 2º Caso não inicie a obra no prazo de 30(trinta) dias, o requerente deverá efetuar a devolução do material ou o valor equivalente.

Art. 13. Caberá a referida Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo termo de Conclusão (anexo 3).

Art. 14. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária Órgão 05 - Secretaria Municipal de Planejamento - Tipo Ação: Atividade - Ação - 2019 - Funcional: 0016.0482.0014 - Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - vínculo: 00505ROYALTIES TRATADO ITAIPU - R\$ 300.000,00.

Art. 16. Revoga-se o Decreto nº 142/2023 de 12.06.2023.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo I
Ref. Decreto nº 348/2025 de 10.06.2025

Resposta à solicitação de materiais de construção e/ou mão de obra

A Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 142/2023 para deliberar sobre concessão de material de construção e/ou mão de obra para auxiliar na construção, ampliação e reforma de habitação popular, por meio do presente, vem informar a Vossa Senhoria, resposta formal ao PD nº _____:

1. Identificação do requerente:
Identificação do Titular: _____

2. Solicitação referente a: () Construção () Ampliação () Reforma

2.1 Apresentação Projeto aprovado e Alvará de Construção: () sim () não (somente nos casos de construção)

3. Dos critérios de enquadramento:
- Famílias que residam no município há no mínimo 05 (cinco) anos: () sim () não
- Renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos: () sim () não
- Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU: () sim () não
- Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal - CADÚNICO () sim () não
- Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SMIH: () sim () não
- Família com prioridade de atendimento:
- Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos: () sim () não
- Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica: () sim () não
- Famílias que tenham como arimo de família idosos ou mulheres chefes de família: () sim () não
- Da titularidade do imóvel: Apresentou como comprovante da titularidade do terreno (ainda que de ascendente, descendente ou colateral): _____

() satisfatório () insatisfatório

(Se insatisfatório não se fará a análise do item 05.

Dos materiais e/ou mão de obra solicitados:
O quantitativo dos materiais e/ou mão de obra solicitados foi encaminhado ao Setor de Engenharia do Município, que após vistoria apresentou o demonstrativo de custo em anexo, no valor de R\$ _____ para compra de materiais e R\$ _____ de mão de obra (conforme anexo).

6. O parecer da Comissão:
Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas à esta solicitação, a Comissão manifesta-se: () favorável () desfavorável ao atendimento.
Guaiara, Estado do Paraná, em _____ de _____ de 2025.

Anexo II
Ref. Decreto nº 348/2025 de 10.06.2025

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

EU, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº _____, o Município de Guaiara/PR entregou-me no dia ____/____/____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

QUANTIDADE TIPO DE MATERIAL

Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.

Guaiara/PR, em _____ de 2025.

Nome do Beneficiário _____
RG nº _____
Membro da Comissão _____

Anexo III
Ref. Decreto nº 348/2025 de 10.06.2025

TERMO DE CONCLUSÃO

Pelo presente, atestamos que em vistoria realizada no dia ____/____/____ no imóvel de _____, portador do CPF e RG, sito na rua _____, constatamos que os materiais solicitados foram utilizados em sua totalidade, estando finalizada a obra de construção, ampliação e reforma, conforme fotos em anexo este Termo de Conclusão. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, que segue assinado pelos membros da Comissão e pelo solicitante conforme Processo Digital nº _____

Guaiara/PR, em _____ de 2025.

Nome do Beneficiário _____
RG nº _____
Membro da Comissão _____

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 346/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: nomeia Membros do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural – FMCPAC do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.890/2014, que criou do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural – FMCPAC, no Município de Guairá e, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 798/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural – FMCPAC, conforme segue:

I – Gestão Deliberativa – SEMTEC;

Presidente: Ana Claudia Eloy Foletto – Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Matrícula nº 29517;

Membro: Vanessa Caroline Danelon de Campos – Diretora de Cultura – Matrícula nº 30167-02.

II – Gestão Financeira – SEFAZ;

Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – Matrícula nº 18104-07;

Membro: William Grecco – Contador da Tesouraria da Fazenda Municipal Matrícula nº 29454-02.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros do FMCPAC serão objeto de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 347/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: cria a Comissão Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei 1890, de 30.06.2014, e,

Considerando a necessidade de promover a eleição para renovação do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando a importância da participação democrática e da transparência no processo da escolha dos membros do referido conselho;

Considerando o memorando online sob o nº 2253/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Claudia Eloy Foletto – Presidente;

II – Zélia Gládia Zanetti – Secretária;

III – Vanessa Caroline Danelon de Campos – Relatora.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o regulamento do processo eleitoral;

II – Convocar a eleição;

III – Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;

IV – Receber as inscrições das candidaturas;

V – Analisar a documentação apresentada;

VI – Organizar e coordenar o processo de votação;

VII – Apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;

VIII – Resolver os casos omissos e as eventuais impugnações que surgirem durante o processo eleitoral;

IX – Lavrar a ata final do processo e encaminhá-la ao órgão competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 333/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.937/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Rodrigo da Silva do Nascimento	31069-01	01	04	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 334/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.979/2023, 085/2025 e 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Joaquin dos Santos	29845-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2023/2024	03.07.2025 a 01.08.2025
Silvana Marins Porto Peraçoli	17230-01	2023/2023	23.06.2025 a 22.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 335/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e,

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seu artigo 150, inciso IX e o Artigo 8 da Lei Municipal nº 2.279/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de C. M., para apurar a infração disciplinar prevista no Artigo 150, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.246/2003, onuda da condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, tramitada por meio do Processo Criminal da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, autos sob os nºs 0004486-84.2016.16.0086 e 4000522-61.2024.8.16.0077.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir descritos para, constituírem a respectiva Comissão:

Nome	Matrícula Nº
Presidente	Júlio Cesar Juvenal 20460/1
Membro	Roberto Carlos de Lima 3352/1
Membro	William Grecco 29454/2

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias se necessário.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Senhora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a viajar até a cidade Curitiba-PR, no período de 09 a 12 de junho de 2025, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURTI; FUNDEPAR; SEMIT; SEAB; SEEC; e SEAP e do evento de divulgação de resultados de alfabetização: EDUCA JUNTOS 2024, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 meia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 374/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito no CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade Curitiba-PR, no período de 09 a 12 de junho de 2025, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURTI; FUNDEPAR; SEMIT; SEAB; SEEC; e SEAP e do evento de divulgação de resultados de alfabetização: EDUCA JUNTOS 2024, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 meia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 336/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: designa servidores como preposto para manutenção das atividades alfandegárias e providências ao Porto Lacustre Internacional Sete Quedas perante a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando sua para o devido alocação do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2022 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como preposto do Município de Guairá, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

Nome	Matrícula Nº	Cargo
Carlos Wesley Gonçalves	299-01	Escriturário Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos
José Aparecido Dourado	21709-01	Auxiliar de Serviços Gerais Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guairá, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 02.04.2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Anexo Único

Ref Portaria nº 000/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

I – EMPRESA

Razão Social

Município de Guairá CNPJ

77.857.183/0001-90

Endereço

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guairá/PR

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Sócio

Diretor

X Procurador

Nome Completo

GILEADE GABRIEL OSTI

CPF

XXX.468.559-XX

Identidade

Número do documento

Tipo

Órgão Emissor

9.XXX.XXX-8

RG

SSP/PR

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO

Denominação

Porto Lacustre Internacional Sete Quedas

Endereço

Rua Bandeirantes, nº 3109, Guairá/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo

CARLOS WESLEY GONÇALVES

CPF

XXX.744.059-XX

Identidade

Número do documento

Tipo

Órgão Emissor

4.XXX.XXX-9

RG

SESP/PR

Nome Completo

JOSE APARECIDO DOURADO

CPF

XXX.729.449-XX

Identidade

Número do documento

Tipo

Órgão Emissor

5.XXX.XXX-0

RG

SESP/PR

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto alfandegado identificado no quadro III, realiza neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guairá/PR

Data:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.284/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de programas de estágio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação nas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri/PR, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, incluindo o recrutamento, seleção, encaminhamento, formalização de termos de compromisso, controle de frequência, acompanhamento das atividades desenvolvidas, pagamento de bolsas e benefícios, fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, bem como suporte operacional e administrativo necessário à boa execução dos estágios.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

R\$ 550.483,93 - quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.012/0001-70AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UNUARAMA - PR
CEP 81.804-030 FONE: (41) 3523-2728

www.cisaamérios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS

050/2025

Termo Aditivo nº 001/2025

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 036/2023.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: SIMÕES & SIMÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 036/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 08 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 020/2024.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: L. M. Medeiros Clínica Médica LTDA – ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 020/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.

Umuarama, 10 de junho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 74/2025

REF. CONTRATO Nº 447/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, casado em 1º de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 16.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: PERIVAL PRETTI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 329.XXX.XXX-04, com sede na Rua Edmundo Mercer, n.º 594, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste/PR.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o presente Termo de Referência tem como objetivo a locação do imóvel durante a reforma do paço municipal.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa nº 160/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo vigência do Contrato nº 447/2023 contar do dia 17/06/2025 com término em 17/09/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 202501946.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual celebrada, pelo procedimento citatório na Modalidade Dispensa 160/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 447/2023.

Cruzeiro do Oeste, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PERIVAL PRETTI

CONTRATADA

Sra. Lisiele Pereira Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

GESTORA

Testemunhas:

1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor CLAUDIO IVAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 967.250.298-34, MOTORISTA, a viajar nos dias 05 a 08 de junho de 2025, para transporte dos atletas do município para participar do JOJUS - Jogos das Juventudes do Paraná 2025, na cidade de Nova Londrina-PR, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.415/2025

Data: 10.06.2025

Ementa: institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, cuja sede será o gabinete da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher goza de independência funcional própria dos legisladores, sendo figura independente, que contará com apoio da assessoria comissionada ou de gabinete, se houver.

Art. 2º As ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher terão o objetivo de fortalecer as políticas públicas de proteção, conscientização e promoção dos direitos das mulheres, garantindo a realização contínua de eventos, encontros, homenagens, campanhas de conscientização e demais atividades voltadas ao tema, respeitadas as atribuições próprias do Poder Legislativo.

§ 1º A Procuradoria da Mulher atuará visando a defesa dos direitos das mulheres, na fiscalização das políticas públicas voltadas ao público feminino e no fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher no município, podendo realizar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 2º Os eventos realizados pela Procuradoria serão apoiados pela assessoria comissionada ou de gabinete, se houver.

Publicações Legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 29/2025
b) Licitação Nº : 10/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/06/2025

e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender à Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LUCIMAR SILVA BRUNO inscrito no CNPJ/CPF Nº 982.068.779-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.994,50 (Trinta e Nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
2) SUELI HACHMANN SCHIMING inscrito no CNPJ/CPF Nº 673.497.659-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.994,50 (Trinta e Nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
3) SAMUEL SCHIMING inscrito no CNPJ/CPF Nº 120.958.609-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.994,50 (Trinta e Nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
4) MARIÁ DAS GRAÇAS SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.327.499-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.994,50 (Trinta e Nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
5) ROGERIO FERRAREZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 000.429.539-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.988,75 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
6) ANDERSON ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 029.208.109-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.884,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
7) VALDECIR BATISTA BORGES inscrito no CNPJ/CPF Nº 034.566.459-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 27.396,50 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
8) SERGIO FERRAREZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 161.645.209-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.802,50 (sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
9) SENIVALDO MARTINS ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 024.345.029-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 38.575,15 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
10) MARGA DE FATIMA B. SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.187.659-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais).
11) ZILDIA APARECIDA STECH GASTARDIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 795.597.199-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais).
12) MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 019.160.949-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais).
13) GENI FRANCISCHETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 611.620.519-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais).
14) SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON inscrito no CNPJ/CPF Nº 039.448.749-43 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais).
15) MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMPEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 795.587.989-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.669,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
16) WILLIAM RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 051.931.679-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.999,52 (Trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
17) PEDRO MARRANGONI inscrito no CNPJ/CPF Nº 527.358.269-53 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.970,32 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e trinta e dois centavos).
18) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 570.844.079-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.992,85 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
19) GUSTAVO HENRIQUE CARREIA SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 100.451.659-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.973,50 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
20) LDEFONSO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 277.319.529-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e noventa reais).
21) MARIA APARECIDA SOARES BRUNO inscrito no CNPJ/CPF Nº 031.971.889-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.774,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 0702/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

- Data de inscrição: de 07/07/2025 a 07/08/2025
- Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h
- Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
"acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, Iporá, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Iporá-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.
Iporá/PR, 10 de Junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDECENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR.

- Data de inscrição: de 07/07/2025 a 07/08/2025
- Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h
- Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
"acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, Iporá, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Iporá-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.
Iporá/PR, 10 de Junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO IQUIRÍ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 2552/2024, decorrente de PREGÃO nº 312/2024 de aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO IQUIRÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO IQUIRÍ/PR, 87500-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ESPÍRIMO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.088/0001-11, com sede no endereço RUA FAROLINHA, 275, CENTRO, CENTRO CASARÉ/CE, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOYA FRANZINE, portador do RG nº 28482673, portador do CPF sob nº 291.845.438-11, acordaram nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto na importância de R\$ 6.843,52 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% conforme produto 7632025, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em vigor sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO IQUIRÍ 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO IQUIRÍ CNPJ/76.247.352/0001-08	CONTRATADA ESPÍRIMO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP RG:2960573 CNPJ/27.455.088/0001-11
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUIS AUGUSTO MOYA FRANZINE CPF:291.845.438-11 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Azevedo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

EDITAL Nº: 045/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 633/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 138/2025, 10 de Junho de 2025.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargos: Professor 20 horas

Classificação	Nº	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
4ª	5,2	48	Vanize Gomes de Freitas Bento	320.***.***-48

2. Avaliação Física e Mental

2.1 A Candidata deverá comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Azevedo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 17 de junho de 2025, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 A Candidata deverá comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Azevedo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 17 de junho de 2025.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao qual será todo o candidato desistente;

3.2 A Candidata aprovada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Azevedo Dal Bem, nº 882, centro, de 17 de junho de 2025.

Candidatas	Horário
01 Vanize Gomes de Freitas Bento	09:00

3.3 A candidata acima citada deverá comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidos-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDH(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Carteira de Trabalho;
e) Certificado de Conclusão do Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP ou social disponível em (http://consulcadastrar.ans.gov.br/Escasocial/index.shtml);
g) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
h) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epc-sine-publico/);
i) 02 fotos 3x4 recente;

3.4 Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicit-Antecedidos ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epc-sine-publico/);
m) 02 fotos 3x4 recente;

3.5 Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicit-Antecedidos ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;

3.6) Contas bancárias no banco da beneficência do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
3.7) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
3.8) Contas bancárias no banco da beneficência do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
3.9) Comprovante de residência;

3) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
4) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos resultados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, e ser o candidato residu no últimos 05 anos;

3) Declaração de bens se for o caso;
4) Declaração de não acúmulo de cargo;

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Azevedo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 138/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 485/2025, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

1 - Exonetr Silvana Ferreira da Costa, portadora da CI-RG nº 6.***.***.0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 931.***.***-34, no Cargo de provimento temporário de Professor PSS, matrícula nº 91.173, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de junho de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2025

O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 049/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.116.453,29 (Um milhão cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 26/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 26/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/06/2025.

Iporá – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2025

O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 050/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.348.711,50 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2025.

Iporá – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2025

DATA: 10 de junho de 2025.
SÚMULA: Concede progressão funcional por merecimento à servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei Complementar nº 092/2011 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 092/2011, de 31 de outubro de 2011 e

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI foi aprovada em concurso público para o cargo de Oficial Legislativo, tendo sido investida no cargo em 06 de junho de 2001, conforme se infere pela Portaria nº 005/2001, de 06 de junho de 2001.

CONSIDERANDO que na ficha funcional da servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI não constam faltas injustificadas ou qualquer penalidade eventualmente aplicada por falta ou má prestação do serviço público, que eventualmente pudesse justificar instauração de processo administrativo objetivando eventual demissão ou imposição de penalidade disciplinar, o que a habilita para avanço em função do merecimento.

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 019/2024, de 10 de dezembro de 2024, a servidora atualmente está enquadrada na Referência Salarial nº 19, no Nível III, da Tabela de Níveis referente ao Grupo Administrativo – GOA, Classe – B, de que trata o Anexo IV, da LC nº 092/2011, com as modificações que lhe foram implementadas pela LC nº 138/2023.

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 36 e 38, § 1º, da LC nº 092/2011, o servidor investido em cargo de provimento efetivo, vencido o estágio probatório, quando aprovado, poderá progredir numa referência salarial dentro do seu nível, Grupo e Classe Ocupacional, com acréscimo de 3% (três por cento) nos seus vencimentos mensais, a cada decurso de dois anos de efetivo exercício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por merecimento, à servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORRES BISARRI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.926.090-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.439.229-54, ocupante do cargo de Oficial Legislativo na Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, da referência nº 19 para referência nº 20, do Nível III, da Classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, nos termos do art. 11, inciso IV, art. 16, parágrafo único, inciso II, art. 36 e art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 092/2011, Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, aos 10 dias do mês de junho de 2025.
ERONI FRANCISCO
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2025, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de central de telemedicina e laudos de eletrocardiograma em regime de comodato para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VALOR TOTAL R\$
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP
11.400,00
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 10 de junho de 2025.
VALDETE CUNHÁ
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

SÚMULA: Aprova as contas do Município de Mariluz, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovadas as contas do Município de Mariluz, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Paulo Armando da Silva Alves, nos termos do Parecer Prévio nº 45/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 150130/23.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Mariluz/PR, 10 de junho de 2025.
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 164/2025

Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio firmado com a SETU Secretaria de Estado do Turismo.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Jocelayne Camargo Cirino Curioni, RG nº 4.360.181-4, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Chefe da Divisão de Cultura, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Planejamento, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio firmado com a SETU Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 138/2025, de 10 de abril 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Mariluz, aos 10 dias do mês de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 296/2025.

Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº06/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 06/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de "Cestas Básicas" acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, para o prazo de 12 meses, sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

MERCADO CASA GRANDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.371.947/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2025

Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019.

Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estágio probatório;

Considerando parecer da Comissão Municipal do Estágio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:
Nome do Servidor MIRIAM PEREIRA LEAL LIMA
Cargo Zeladora
Matrícula 1189401
Portaria de Nomeação 241/2022 de 30 de Maio de 2022.
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 01/06/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2025.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2025

Dispõe sobre a efetivação de servidor Público Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, de 18 de Julho de 2019.

Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estágio probatório;

Considerando parecer da Comissão Municipal do Estágio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:
Nome do Servidor LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA
Cargo Motorista Cat D
Matrícula 1185101
Portaria de Nomeação 237/2022 de 30 de Maio de 2022.
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 01/06/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2025.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 297/2025

Nomeia LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO, inscrita no CPF 086.983.369-93, para ocupar o cargo de Provedor em comissão de Diretor de Saúde Mental, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025

O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 048/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE C.B.U.O (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.890.300,00 (Um milhão, oitocentos e noventa mil e trezentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/06/2025.

Iporá – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 80/2025
REF. CONTRATO Nº 305/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: NEUSA TERESINHA MULLER BRUXEL, inscrita no CPF sob o n.º 573.XXX.XXX-49 situada na Rua Leopoldo de Souza, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, em partes 1º termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto locação de imóvel para funcionamento do CAM- Centro de Atendimento Multiprofissional de Cruzeiro do Oeste.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 106 /2022, na forma da Lei n.º 8.666/93 bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 305 /2022 contat no dia 12 de junho de 2025 com termino em 12 de dezembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025002593.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 106 /2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 305 /2022.

Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
NEUSA TERESINHA MULLER BRUXEL
Contratada
Sra. Flávia Silva Posseti
Secretária Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 140/2025 DE 10 DE JUNHO
 SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 137/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/06/2025, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular do candidato.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 1601 THIAGO EMERSON SILVESTRE PEDROSO 410.xxx.xxx-52 42º
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ: 05.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento das seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/06/2025	752.964,95
TOTAL REPASSE		752.964,95
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/06/2025	366,80
TOTAL REPASSE		366,80
Teto Financeiro - MAG	05/06/2025	12.946,78
TOTAL REPASSE		12.946,78
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	10/06/2025	3.036,00
TOTAL REPASSE		3.036,00
VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	10/06/2025	992,33
TOTAL REPASSE		992,33
Transferência FNDE - PNAE	04/06/2025	3.082,50
TOTAL REPASSE	05/06/2025	9.331,00

Alto Paraíso, 10 de junho de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 15/2024
 Concorrência Eletrônica Nº 02/2024
 Tomada de Preços Nº 01/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
 CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de reforma no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizada na Rua Pedro Marques, nº 186, quadra 5, Lote:1-A, Bairro: Conjunto Habitacional 28 de maio, Município de Esperança Nova-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
 Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 07 de julho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de R\$ 26.917,81 (vinte e seis mil e novecentos e dezesete reais e oitenta e um centavos) equivalente a 9,03% do valor inicial do contrato.
 O valor a glosar é R\$ 4.104,69 (quatro mil e cento e quatro reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 1,38% do valor inicial do contrato.
 Sendo que o valor a ser pago por este município ficará no valor de R\$ 22.813,12 (vinte e dois mil e oitocentos e treze reais e doze centavos) equivalente a 7,66% do valor inicial do contrato.
 O valor final da obra é de R\$ 320.813,12 (trezentos e vinte mil e oitocentos e treze reais e doze centavos), que visa o aditamento conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação técnica e jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
 A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 300	06.002.12.361.1012.1.007.4.4.90.51.00.00	FONTE 1000
RED. 298	06.002.12.361.1012.1.007.4.4.90.51.00.00	FONTE 102

5. CLÁUSULA QUINTA
 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
 O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 Data da Assinatura: 10/06/2025.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA	RS38.130,00
F DE AZEVEDO CORONADO - AUTO PECAS	RS44.727,50
GRANUCCI - COMERCIO DE PECAS LTDA	RS45.740,00
JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA	RS81.450,00
TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA	RS34.800,00
T. L. BARBOSA E CIA LTDA	RS3.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL RS
FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA	RS212.675,00
TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA	RS110.600,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2025

Decreto nº 101/2025 de 10/06/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0002.2.192.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	3.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.002.08.244.0007.2.162.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAs	2.000,00
153 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	10.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.000,00
Recita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.000,00
Recita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31936	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.000,00

Total da Receta: 25.000,00

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orzelli, 604 - CEP 87565-000 - Catedral do Sul - Paraná
 CNPJ 05.640.852/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 20 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 9º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01.3, e 4 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALIZADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,07	5,92
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,95	5,67

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 10 DE JUNHO DE 2025

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSÉ ALESSANDRO GONÇALVES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 06.099.033/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP: 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de substituição do revestimento de piso tipo laminado moeda (antiderrapante) na rampa de acesso destinada a cadeirantes e acamados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO: Até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DIA: 16/06/2025 - ATÉ AS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisamerios.com.br, também disponível no site: www.cisamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 10 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA Nº 007/2025
 HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, grupo musical composto por 5 músicos, 2 seguranças, destinado ao evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Aposentado.

FORNECEDOR VALOR TOTAL
 ARI JOSE DO NASCIMENTO - R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos reais)
 CNPJ: 55.001.398/0001-72
 Mariluz, 10 de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 RUA JOSÉ FERREIRA Nº 550 - CENTRO
 FRANCISCO ALVES - PARANÁ
 CNPJ: 80.404.023/0001-09
 FONE: (41)9345-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 218/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVOCADO, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 16 de junho às 19:30 horas e no dia 17 de junho às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação AMÉRIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.
 Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
 Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025
 Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar a vigência do Plano de Ação e investimentos do ano Plano Diretor Municipal e dá outras providências"
 Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
 Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIIONI CASSIN DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 06.099.033/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP: 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para ligações fixo e celular para qualquer operadora de todo Brasil, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), na forma de plano corporativo (16 linhas), WhatsApp e Waze ilimitados com pacote de dados de internet e pacote de voz para cada linha, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo, aquisição de aparelhos de celular e chips, visando atender às necessidades de comunicação institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amérios 12º R.S., no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2025, anexo. Em 10 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Esperança Nova - Paraná (CNPJ: 01.612.269/0001-91) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 31/ 01/ 2027 sob nº 340795, para atividade de - Edificações, Conjuntos Habitacionais de Interesse Social - Jardim Conquista II, a ser implantada nos lotes nº 01 da quadra 4-A e Lote nº 01 da quadra 4 - B do Jardim Conquista, Esperança Nova – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Esperança Nova - Paraná (CNPJ: 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para atividade de - Edificações, Conjuntos Habitacionais de Interesse Social - Jardim Conquista II a ser implantada nos lotes nº 01 da quadra 4-A e Lote nº 01 da quadra 4-B do Jardim Conquista, Esperança Nova – Paraná.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
 PROCESSO LICITATORIO nº 008/2025
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, grupo musical composto por 5 músicos, 2 seguranças, destinado ao evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Aposentado.

A contratação dos serviços de sonorização, iluminação, grupo musical e segurança é fundamental para a realização do evento em comemoração ao Dia do Servidor Público Aposentado, promovido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariluz – PR. O evento tem como objetivo homenagear os servidores aposentados, reconhecendo sua contribuição à administração pública e promovendo a valorização e integração dos beneficiários. Para isso, é essencial garantir uma ambientação adequada, com qualidade técnica para as falas e apresentações, além de proporcionar um ambiente acolhedor e festivo por meio da música ao vivo. Além disso, a presença de profissionais de segurança é imprescindível para garantir a ordem, o controle de acesso e a integridade física dos participantes, assegurando o bom andamento das atividades. A contratação conjunta desses serviços assegura a qualidade, o conforto e a tranquilidade necessários para o sucesso do evento, integrando aspectos técnicos, logísticos e de segurança próprios de uma celebração institucional dessa natureza.

FORNECEDOR VALOR TOTAL
 ARI JOSE DO NASCIMENTO - R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos reais)
 CNPJ: 55.001.398/0001-72
 Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
 Autorizo a Instalação do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
 Mariluz, 10 de junho de 2025.
 Cleciely Fátima Lima de Souza
 Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2.723 DE 10 DE JUNHO DE 2025
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
 04.000.00.0000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.003.00.0000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
 04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
 1024-3.3.90.14.00.00030000/ARIAS - CIVILIS.000.00
 Total Suplementação:5.000,00

Art.2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Superávit Financeiro:
 RECURSOS LIVRES Fonte: 03000 5.000,00 5.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits bebê para cuidados básicos com recém-nascidos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme as especificações descritas, cujos estudos seguem abaixo

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Perobal-PR, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, sem fins para uma data futura a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 13/06/2025, às 08h30min horas, devido à necessidade de readequações no edital.

Perobal, 10 de junho de 2025
VICTOR RYO KIMIYAMA
 Pregoeiro

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adm Ararajó Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasilad@sulmail.com

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

ÍNDICE POR ARTIGOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Arts. 1º ao 2º
CAPÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Seção I Dos Princípios Básicos.....	Art. 3º
Seção II Da Estrutura da Carreira.....	Art. 4º
Subseção I Da Constituição da Carreira.....	Art. 5º
Subseção II Das Classes e dos Níveis.....	Arts. 6º ao 7º
CAPÍTULO III DO PROVIMENTO	
Seção I Do Concurso Público.....	Arts. 8º a 14
Seção II Do Ingresso.....	Arts. 15 a 20
Seção III Do Estágio Probatório.....	Arts. 21 a 27
CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO E DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA	
Seção I Do Exercício.....	Arts. 28 a 35
Seção II Da Promoção e Progressão na Carreira.....	Art. 36
Subseção I Do Avanço Vertical.....	Art. 37
Subseção II Do Avanço Horizontal.....	Arts. 38 a 46
CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Arts. 47 a 49
CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS	Art. 50
Seção Única Da Licença para Qualificação Profissional.....	Art. 51
CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO	
Seção I Da Jornada de Trabalho.....	Arts. 52 a 53
Seção II Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência.....	Arts. 54 a 55
Seção III Da Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho.....	Arts. 56 a 60
CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO	
Seção I Do Vencimento.....	Arts. 61 a 63
Seção II Da Remuneração.....	Art. 64
Seção III Da Remuneração pela Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho.....	Art. 65
Seção IV Das Vantagens.....	Art. 66 a 67
Subseção Única Das Gratificações.....	Arts. 68 a 69
CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS	Arts. 70 a 71
CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO	
Seção I Da Lotação.....	Arts. 72 a 74
Seção II Da Códexia.....	Art. 75
Seção III Da Remuneração.....	Arts. 76 a 79
Seção IV Da Substituição.....	Art. 80
CAPÍTULO XI DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS	Art. 81
CAPÍTULO XII DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES	
Seção I Dos Deveres.....	Arts. 82 a 83
Seção II Das Proibições.....	Arts. 84 a 85
CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	
Seção I Das Disposições Gerais.....	Arts. 86 a 90
Seção II Do Equacionamento no Plano de Carreira.....	Arts. 91 a 94
Seção III Das Disposições Finais.....	Arts. 95 a 105

DOS ANEXOS

- ANEXO I- Quadro de cargos e vagas.
- ANEXO II- Descrição do cargo e função - Professor.
- ANEXO III- Descrição do cargo e função - Professor de Educação Infantil.
- ANEXO IV- Tabela de Vencimentos - Professor - 20 horas semanais.
- ANEXO V- Tabela de Vencimentos - Professor de Educação Infantil - 40 horas semanais.
- ANEXO VI- Tabela de Gratificações - Função Direção de Instituição Educacional.
- ANEXO VII- Tabela de Gratificações - Funções de Coordenação Pedagógica / Assessoria Pedagógica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adm Ararajó Dal Bem, n.º 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasilad@sulmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025

Síntese: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul/PR, e de outras providências.

O povo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**; e **EX. ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIÓNA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I- Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
- II- rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
- III- instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, às incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
- IV- magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
- V- Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil;
- VI- Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil ou nos demais níveis do ensino fundamental;
- VII- funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, às incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e em unidades de sala de aula;

Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I Dos Princípios Básicos

Art. 3º - A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

- I- profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
- II- condições adequadas de trabalho, contemplando:
 - a) adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do professor e a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;
 - b) número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasses, decorrentes do trabalho em sala de aula;
 - c) disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;
 - d) salubridade do ambiente físico de trabalho;
 - e) segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;
- III- permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo ao uso pelos estudantes;
- IV- remuneração condigna com vencimento inicial da carreira nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da lei;
- V- gestão democrática do ensino público municipal;
- VI- desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
- VII- garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
- VIII- participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
- IX- movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
- X- mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II Da Estrutura da Carreira

Art. 4º - A estrutura da Carreira do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Subseção I Da Constituição da Carreira

Art. 5º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

- I- cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estípite específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
- II- carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
- III- nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;

IV- habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;

V- classe, a divisão de cada Nível em unidades de progresso funcional;

VI- interesse, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilita a progressão funcional dentro da Carreira;

VII- profissional do magistério efetivo, aquele que após aprovação em concurso público de provas e títulos, é nomeado para exercer cargo de provimento efetivo;

VIII- profissional do magistério estável, aquele que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, após três anos de efetivo exercício, adquire a estabilidade por meio de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade;

IX- quadro permanente do Magistério Público Municipal, constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Subseção II Das Classes e dos Níveis

Art. 6º - As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de um a 24 (vinte e quatro).

Art. 7º - Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério são:

- I- Nível A - formação em nível médio, na modalidade Normal;
- II- Nível B - formação em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- III- Nível C - formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, na área de educação, com duração mínima de trinta e sessenta horas;
- IV- Nível D - formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu*, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação;

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou quando realizados no exterior, devidamente validados por instituição brasileira pública competente para este fim.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO

Seção I Do Concurso Público

Art. 8º - Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 9º - Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realiza-se, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para apuramento definitivo das vagas.

Art. 10 - O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a ser preenchido, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa de educação básica e/ou área de atuação.

Art. 12 - As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:

- I- ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
- II- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- III- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
- IV- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- V- possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
- VI- possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no *caput*, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 13 - O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 14 - Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

- I- provimento temporário;
- II- substituição emergencial de titulares do cargo;

Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Art. 15 - O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Seção II Do Ingresso

Art. 16 - Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:

- I- em nível médio, na modalidade Normal; ou
- II- em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
- III- em curso normal superior.

Art. 17 - Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:

- I- em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
- II- outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 - O profissional do magistério, detentor de cargo de Professor, concursado para atuação multidisciplinar, poderá atuar em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, quando os profissionais com concurso específico não tiverem carga horária disponível.

Art. 19 - O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe I (um) e no Nível de Ingresso - NI, do respectivo cargo da Carreira, independentemente do candidato possuir formação superior a exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Art. 20 - O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da nomeação.

§ 1º - O estágio probatório ficará suscitado nas seguintes hipóteses:

- I- para exercer cargo em comissão;
- II- para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2º;
- III- para exercer cargo público efetivo com afastamento do cargo efetivo;
- IV- após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 27.

§ 2º - O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Seção III Do Estágio Probatório

Art. 21 - O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da nomeação.

§ 1º - O estágio probatório ficará suscitado nas seguintes hipóteses:

- I- para exercer cargo em comissão;
- II- para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2º;
- III- para exercer cargo público efetivo com afastamento do cargo efetivo;
- IV- após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 27.

§ 2º - O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 22 - O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:

- I- o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 35;
- II- o exercício em regime de jornada ampliada temporariamente.

Art. 23 - Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão aferidos os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I- disciplina e cumprimento dos deveres;
- II- assiduidade e pontualidade;
- III- eficiência e produtividade;
- IV- capacidade de iniciativa;
- V- responsabilidade;
- VI- criatividade;
- VII- cooperação;
- VIII- postura ética.

Parágrafo único. A última avaliação deverá ocorrer até sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 24 - Durante o estágio probatório serão propiciados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 25 - Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 26 - O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluírem pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

§ 1º - Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da habilitação ou titulação ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe/Nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3º - A apresentação do documento de que trata o § 1º em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO E DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I Do Exercício

Art. 27 - Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O processo administrativo instaurado deverá estar concluído em prazo que permita a exoneração do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.

Art. 28 - As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:

- I- docência;
- II- direção;
- III- coordenação pedagógica;
- IV- assessoria pedagógica.

Art. 29 - O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, reservado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 30 - As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VII do art. 2º serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 31 - Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica, observando-se:

- I- adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação;
- II- atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 35.

Art. 33 - A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, às compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º - No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, planejamento e acompanhamento pedagógico.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o número de profissionais para o exercício de coordenação pedagógica em cada instituição educacional, observando-se o limite estabelecido.

§ 3º - A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvindo a direção da instituição educacional.

§ 4º - Poderá ser designado para a função de que trata o parágrafo anterior, profissional de outra instituição educacional, quando não houver na própria instituição, profissional interessado ou que atenda às disposições estabelecidas no inciso I e parágrafo único do art. 35.

Seção II Da Promoção e Progressão na Carreira

Art. 34 - O desenvolvimento na Carreira de Magistério ocorrerá mediante promoção e progressão funcional.

§ 1º - A Promoção é a passagem do profissional do magistério de um Nível para outro, e dar-se-á por meio de avanço vertical.

§ 2º - A Promoção é a passagem do profissional do magistério para o Classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 35 - O profissional do magistério poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:

- I- formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação no curso de coordenação pedagógica, observadas as atividades estabelecidas no § 1º do art. 33;
- II- formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação, para o exercício das funções de direção e assessoria pedagógica.

Parágrafo único. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, do sistema de ensino público ou privado.

Art. 36 - O desenvolvimento na Carreira de Magistério ocorrerá mediante promoção e progressão funcional.

§ 1º - A Promoção é a passagem do profissional do magistério de um Nível para outro, e dar-se-á por meio de avanço vertical.

§ 2º - A Promoção é a passagem do profissional do magistério para o Classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 37 - Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, após a conclusão do estágio probatório.

§ 1º - A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do estágio probatório para ingresso no Nível de promoção.

§ 2º - A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquela em que o profissional do magistério estiver apresentando documento comprobatório da habilitação ou titulação exigida.

§ 3º - O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Seção III Da Promoção e Progressão na Carreira

Art. 38 - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo Nível, com percentual de 2% (dois por cento) entre as Classes de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos IV e V.

Art. 39 - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrer de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

§ 1º - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respectivo ao interesse para a promoção definido no *caput*.

§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada dois anos.

Art. 40 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 39, tornando-se:

- I- a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
- II- a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 41 - As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:

- I- a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
- II- a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- III- a periodicidade, de forma a garantir que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- IV- a imparcialidade, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- V- a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- VI- a imparcialidade, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- VII- a imparcialidade, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- VIII- a imparcialidade, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
- IX- a imparcialidade, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelos avaliados e avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;

Seção IV Do Avanço Vertical

Art. 42 - A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:

- I- servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados alcançados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II- fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
- III- subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
- IV- promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 43 - São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:

- I- qualidade do trabalho;
- II- iniciativa e criatividade;
- III- competência interpessoal;
- IV- responsabilidade com o trabalho;
- V- zelo por equipamentos e materiais;
- VI- relações com a comunidade;
- VII- participação em cursos de formação;
- VIII- assiduidade e pontualidade;
- IX- foco no educando;

Seção V Do Avanço Horizontal

Art. 44 - São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:

- I- qualidade do trabalho;
- II- iniciativa e criatividade;
- III- competência interpessoal;
- IV- responsabilidade com o trabalho;
- V- zelo por equipamentos e materiais;
- VI- relações com a comunidade;
- VII- participação em cursos de formação;
- VIII- assiduidade e pontualidade;
- IX- foco no educando;

Art. 45 - Não será considerado como efetivo exercício para ingresso na Carreira:

- I- exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2º;
- II- licença para tratar de assuntos particulares;
- III- afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a sessenta dias consecutivos ou alternados.

Parágrafo único. Não serão, para fins de aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral, tratamento oncológico e terapia renal substitutiva - hemodiálise.

Art. 46 - Nos casos previstos no art. 45, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47 - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, poderá ocorrer por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de funcionamento em anexo ou de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:

- I- a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
- II- identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos e metas institucionais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- III- aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários aos cargos.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 49 - A qualificação profissional a que se referem os arts. 47 e 48 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

§ 1º - O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional da rede municipal de ensino do município de Brasília do Sul ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, será direcionado a computar como créditos as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na outra instituição educacional.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.

§ 3º - O cômputo das horas com crédito de que trata o § 1º será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 4º - Não serão considerados como créditos as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 5º - O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área de educação, deverá participar de carga horária total de cinco cursos estabelecidos no art. 48.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata no art. 48, estiver:

- I- em licença maternidade ou paternidade;
- II- em licença prêmio;
- III- afastado por outros motivos estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS

Art. 50 - Conceder-se-á, além da prevista nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasília do Sul.

Seção Única Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 51 - Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinzena de exercício em funções de magistério, licenciar-se do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de três meses, para participar de cursos de qualificação profissional, observado o que dispõe o art. 47.

Art. 52 - A licença para qualificação profissional, de que trata o *caput*, consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida por frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, observando-se interesse do ensino da rede municipal.

§ 1º - A licença de que trata o *caput* dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 53 - O profissional do magistério terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá nas instituições educacionais.

Art. 54 - O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, de forma provisória, no ato de contratação, o local de exercício dentro das instituições educacionais que possua vagas.

Art. 55 - O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do local de exercício terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção III Da Códexia

Art. 56 - Códexia é o ato pelo qual o profissional do magistério estável é posto à disposição de entidade, entre federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º - A códexia será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nas férias remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput*.

Art. 57 - Fica garantido o direito ao gozo do período de férias, definido no calendário escolar, que coincida total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS

Art. 58 - O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 379/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2025
Concede férias ao servidor OSVALDO SÉRGIO MAIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2025
Concede férias a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora LAILA SALVADEGO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

Table with columns for Ingresso Níveis (A, B, C, D) and Classes (1-12), showing salary ranges for Professor JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Table with columns for Ingresso Níveis (A, B, C, D) and Classes (1-24), showing salary ranges for Professor de Educação Infantil JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Table with columns for Jornada de trabalho na Função, Número de cargos à disposição da Função, Porte das instituições educacionais, and Valor da Gratificação (única).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Table with columns for Número de cargos à disposição da Função, Jornada de trabalho na Função, and Valor da Gratificação (única).

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

Table with columns for Número de cargos à disposição da Função, Jornada de trabalho na Função, and Valor da Gratificação (única).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

Table with columns for Número de cargos à disposição da Função, Jornada de trabalho na Função, and Valor da Gratificação (única).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025. CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 45/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1361 de 04 de junho de 2025, publicada em 07 de junho de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Fonte 339
TOTAL.....200.000,00
103051302.2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL.....10.000,00
TOTAL GERAL.....210.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011303.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Fonte 339
TOTAL.....200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
167/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL.....10.000,00
TOTAL GERAL.....210.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 47/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1362 de 04 de junho de 2025, publicada em 07 de junho de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85,76 (Oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12,13
Fonte 901
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 73,63
Fonte 903
TOTAL.....85,76

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Superávit Financeiro nas Fonte de Recursos:
901.....R\$ 12,13
903.....R\$ 73,63
conforme o artigo nº 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 85,76

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CORIPA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, nos Municípios de Esperança Nova, São Jorge do Patrocínio, Douradina, Terra Roxa e Nova Olímpia, conforme convenio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.279.671,89 (Dez milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscientos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30 do dia 30/06/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h40 do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 30/06/2025.

São Jorge do Patrocínio – PR, 10 de junho de 2025.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 46/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1360 de 04 de junho de 2025, publicada em 07 de junho de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.230.000,00 (Um milhão duzentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
189/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
193/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
Fonte 101
TOTAL.....105.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
207/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
210/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Fonte 104
TOTAL.....80.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 260.000,00
Fonte 303
TOTAL.....300.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
105/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Fonte 511
TOTAL.....150.000,00

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
34/3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 40.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
154511551.0001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
904.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agropecuario e Meio Ambiente
206061750.0115 Contrato de Consórcio - CIBAX
111/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
112/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
121/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretário
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretário
345/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
154521550.2026 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
148/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
346/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
347/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
350/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
351/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Fonte 1000
TOTAL.....595.000,00

TOTAL GERAL.....1.230.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
190/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
Fonte 101
TOTAL.....105.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
203/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
Fonte 104
TOTAL.....80.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
227/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
229/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
103011303.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
267/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 100.000,00
Fonte 303
TOTAL.....300.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
105/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Fonte 511
TOTAL.....150.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
154/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
165/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00
Fonte 1000
TOTAL.....450.000,00

TOTAL GERAL.....1.230.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 09 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogério Lopes Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, prorrogando para a data de 03 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de junho de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo: n.º 42/2025. Pregão Eletrônico nº 26/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de exames médicos, incluindo avaliação clínica, exames complementares e pericia médica, destinados a atender sob demanda todos os servidores do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 10/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.810.006/0001-76, estabelecida na Avenida Flórida, nº 4561, Zona I, CEP 87501-220, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	500	Avaliação ocupacional (anamnese e exame clínico)	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00
1	2	SERVIÇO	500	Audiometria tonal ocupacional	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
1	3	SERVIÇO	500	Avaliação da acuidade visual ocupacional	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
1	4	SERVIÇO	70	Exame eletroencefalograma ocupacional	R\$ 68,50	R\$ 4.795,00
1	5	SERVIÇO	70	Exame eletrocardiograma ocupacional	R\$ 60,70	R\$ 4.249,00
1	6	SERVIÇO	60	Prestação de serviço para realização de pericia médica quando da licença para tratamento de saúde e adaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez	R\$ 241,76	R\$ 14.505,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.999,60	
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 62.999,60 (Sessenta e Dois Mil, Noventa e Nove e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Edson Satoshi Itami, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, prorrogando para a data de 03 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de junho de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
Edson Satoshi Itami
AUTO POSTO ITAMI LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE JUNHO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:49 H 09/06/2025
RETORNO: 15:50 H 09/06/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 30/12/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2025 à 30/12/2026
VALOR: R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezotoze mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de maio de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronald Adriano Vilas Boas

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2025
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ - CIBAX
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

Objeto: contratação de empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para aquisição de uma 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de acordo com o Convênio nº. 23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri- CIBAX, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 34/2023 oriunda do através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32.

Valor Total: R\$828.357,90
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026
Fundamentação: Inexigibilidade n.º 001/2025 com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CORIPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico n.º 005/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DO TIPO TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADOS, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio, conforme convenio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal Para Conservação Do Remanescente do Rio Paraná e Áreas De Influência – CORIPA.
VALOR MÁXIMO: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30h do dia 26/06/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h40 do dia 26/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 26/06/2025.

São Jorge do Patrocínio – PR, 10 de junho de 2025.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.621.094/0001-01
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 064/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) mesa de som destinada ao anfiteatro da Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais)
PRAZO DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:
✓ Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
✓ Locais de Entrega: Casa da Cultura: Avenida Marília, nº 775 – Centro – Mariluz-PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.621.094/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 256/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora FATIMA DANIELA SANCHES, inscrita no CPF nº 024.***-59-59, licença no período de 09/06/2025 a 07/08/2025, para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 09 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE CUMPRADO.
Tuneiras do Oeste, 10 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA QUADRAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h30, em segunda chamada, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR, reunindo-se o Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte, Sr. Marco Antonio Franzato, a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Coordenador de Almoarifado e Frota, Sr. Feliply Ferreira Salvador, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, e a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grísólia do Carmo, e, virtualmente, o Vice-presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Umuarama, Sr. Antonio Fernando Scanavaca; o Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cândido de Abreu, Sr. Renan Menck Romanichen; o Prefeito do Município de Boa Esperança, Sr. Joel Celso Buscaroli; o Prefeito do Município de Esperança Nova, Sr. Everton Barbieri; o Prefeito do Município de Mariluz, Sr. Paulo Armando da Silva Alves; o Prefeito do Município de Lunardelli, Sr. Luiz Wanderlei Marcon Sardi; a representante do Município de Ivaiporã, Sra. Cristiane Pantaleão; os representantes do Município de Paraíso do Norte, Sr. Gerson Pereira da Silva e Sra. Elisângela Dias de Oliveira; os representantes do Município de Jardim Alegre, Sr. Paulo Messias e Sra. Regiane Martins de Oliveira; a representante do Município de Alto Piquiri, Sra. Leticia Federle dos Passos; a representante do Município de Quarto Centenário, Sra. Roseli Aparecida Pains; a Secretária Municipal de Saúde de Boa Esperança, Sra. Mara Cristina Garofalo; o Sr. Sandro José de Assis, de Ariranha do Ivaí; a Sra. Mônica Regina de Souza, de Janiópolis; a Sra. Fatima Arueira; a Sra. Fatima Carvalho; o Sr. Evandro Lima de Oliveira; e a Sra. Thaila Mendes; sob a presidência do Sr. Marco Antonio Franzato, deu-se início a quadragésima Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Valéria, secretariando os trabalhos, procedeu à verificação dos presentes e declarou aberta a 40ª Assembleia Geral do CIUENP. O Sr. Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e, em

atenção ao item "a" da pauta, passou a palavra ao Contador, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas anual do Consórcio, referente ao exercício financeiro de 2024, informando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram R\$ 72.257.565,51, com a ressalva de que R\$ 13.532.117,32 é decorrente do precatório quitado pela União na ação judicial ajuizada pelo CIUENP para reconhecimento de sua imunidade tributária; tendo em vista que se trata de receita única, este valor do precatório será desconsiderado para fins de comparação dos exercícios anteriores, de modo que o subtotal da arrecadação anual do Consórcio foi R\$ 58.725.448,19, sendo que a maior parte foi dos Municípios que compõem o Consórcio (39,94%), seguidos da União (28,90%), do Estado do Paraná (21,22%) e outras (9,94%), fazendo a respectiva comparação dos exercícios anteriores em igual período; em seguida, informou sobre os gastos do Consórcio, destacando que a maior despesa (83,72%) foi com a folha de pagamento, que alcançou R\$ 46.465.526,74, demonstrando os valores por tipo de verba, e as demais despesas (16,28%) alcançaram R\$ 9.034.713,99, discriminadas por categorias, sendo a segunda maior despesa de 2024 com as reclamações trabalhistas (R\$ 1.807.252,29), seguida de mecânica/auto elétrica (R\$ 1.741.972,02), combustível (R\$ 1.188.086,65), materiais hospitalares (R\$ 619.996,21), aquisição de bens e equipamentos (R\$ 559.324,80), gêneros alimentícios (R\$ 479.264,63), serviços de tecnologia (R\$ 419.139,65), oxigênio e ar comprimido (R\$ 346.307,24), além de outras 18 categorias de despesa de menor impacto, esclarecendo que o aumento de 295,51% na aquisição de bens e serviços se deu em razão da compra de quatro veículos para uso administrativo. Ressaltou ainda que, embora não figure entre as maiores despesas do exercício, houve a inclusão de um novo custo relevante relacionado à adequação da sede administrativa, decorrente do acolhimento da Central de Regulação e da Farmácia no mesmo imóvel. Trata-se de despesa inexistente nos exercícios anteriores, motivo pelo qual foi especialmente destacada. Ato contínuo, o Sr. Denis apresentou comparativos entre arrecadação de receitas e despesas para manutenção das atividades do CIUENP, informando que no exercício de 2024 o Consórcio arrecadou R\$ 58.725.448,19 (desconsiderando o valor do precatório recebido) e teve um total de despesas de R\$ 55.500.240,73, resultando em saldo positivo de R\$ 3.225.207,46; informou que a disponibilidade financeira em

31/12/2024 foi de R\$ 21.753.721,20, e considerando as provisões com o passivo trabalhista, com a utilização de saldo para o orçamento de 2025 e com o projeto de implantação de três novas Unidades de Suporte Avançadas, o resultado foi um saldo de R\$ 3.453.442,83; em seguida, passou a informar sobre a inadimplência dos consorciados em 07/05/2025, relatando que a regional de Campo Mourão é a que possui o maior débito (R\$ 2.431.990,55), seguida pela Regional de Umuarama (R\$ 956.580,82), Regional de Cianorte (R\$ 306.097,85), Regional de Paranavai (R\$ 201.066,00) e Regional de Ivaiporã (R\$ 21.432,00); dessa inadimplência, 77% está sendo cobrada judicialmente, 14% está em parcelamento, e 9% com pendências atuais; informou quais municípios possuem ação judicial de cobrança e a respectiva fase processual (Campina da Lagoa, Engenheiro Beltrão, Fênix, Juranda, Nova Olímpia, Tuneiras do Oeste e Guairaçá), o município que possui parcelamento (Iporã) e os municípios que possuem pendências recentes (Quinta do Sol, Iporã, Xambê, Cidade Gaúcha e Santa Maria do Oeste). Finalizada a prestação de contas, o Sr. Denis se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos presentes. O Vice-presidente, Sr. Fernando Scanavaca, pediu esclarecimentos sobre o gasto com manutenção da frota ter sido maior do que o gasto com abastecimento. O Coordenador de Almoarifado e Frota, Sr. Feliply, esclareceu que as viaturas do SAMU Noroeste estão com seis anos de vida útil, então começaram a apresentar vários problemas e manutenções de maior porte neste período de 2024, todavia, recentemente houve a renovação da frota, com o recebimento de 25 novas viaturas, o que contribuirá para a redução dos custos com manutenção; acrescentou que o Consórcio não tem uma reserva técnica disponível para deixar tais viaturas baixadas sem utilização, sendo obrigatório o conserto para uso no SAMU e para devolução aos municípios que as cederam, conforme contrato de cessão firmado entre as partes. O Sr. Presidente disse também ter ficado preocupado com os gastos de manutenção da frota, acreditando que com as viaturas novas, na próxima prestação de contas esses valores já deverão ter reduzido pela metade. O Sr. Vice-presidente questionou quantos quilômetros essas viaturas percorreram, sugerindo que seja feito um cálculo do custo com manutenção por quilômetro rodado. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Feliply que faça um levantamento detalhado dos gastos por viatura e encaminhe o relatório para

todos os prefeitos. O Sr. Vice-presidente pediu que seja incluída a discriminação do serviço realizado em cada viatura, com os respectivos preços. O Sr. Feliply informou que no ano de 2023 as viaturas do SAMU Noroeste rodaram 1.078.000Km, resultando em custo de manutenção por quilômetro rodado de R\$ 0,81, no ano de 2024 foram 1.440.000Km, portanto, um aumento de 33% de quilometragem rodada, resultando em R\$ 1,18 de custo de manutenção por quilômetro. A Sra. Valéria destacou que o Consórcio possui uma plataforma contratada que faz toda a gestão da frota, emitindo relatórios documentados de todas as despesas de cada viatura, visando à maior transparência possível; informou que em gestões anteriores do CIUENP, inclusive já tramitou um procedimento apuratório perante o Ministério Público do Estado do Paraná, em que foram questionados os gastos com a frota e, também em razão disso, foi implementada a plataforma de gestão que permite o controle total dessas despesas. O Sr. Presidente afirmou que o SAMU realmente ficou muito tempo sem renovar a frota, causando esses problemas com manutenções, tanto que no dia da entrega das novas ambulâncias foi falado sobre isso com o Deputado Zeca Dirceu, que expôs a intenção de que no máximo a cada dois anos seja feita uma grande troca de viaturas. O Sr. Vice-presidente sugeriu que sejam enviadas para a sede do Consórcio as peças eventualmente trocadas em manutenções das viaturas, a fim de comprovar aquilo que está constando na documentação e deixar tudo mais transparente. O Sr. Feliply esclareceu que recebe as peças, realiza a avaliação e, no momento da autorização dos orçamentos, já realiza a reavaliação da necessidade de troca e, posteriormente à finalização do serviço, essas peças vêm para o SAMU Noroeste. Não havendo mais nenhum questionamento ou oposição, a Sra. Valéria colocou em votação a prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, em atenção ao item "b", a Sra. Valéria informou que será necessário realizar um reajuste no valor *per capita* pago pelos consorciados, devido à compensação do repasse do Imposto de Renda aos municípios, passando a palavra ao contador do Consórcio. O Sr. Denis explicou que uma das fontes de arrecadação de receitas do CIUENP é o imposto de renda que, conforme demonstrado na prestação de contas, em 2024 foi de R\$ 4.078.559,35, sendo este valor considerado para a formação do orçamento e definição do *per capita* pago pelos municípios; porém,

recentemente foi publicado um acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, orientando que essa receita do imposto de renda deve ser repassada aos municípios, na proporção de sua participação no consórcio, não podendo o consórcio, mesmo com autorização contratual, se apropriar destas receitas, então o CIUENP irá transferir essa arrecadação aos 101 municípios consorciados, e os municípios repassarão esses valores ao CIUENP mensalmente, no valor *per capita*; esclareceu que embora o tema seja tratado como um "reajuste de *per capita*", na realidade não terá um aumento financeiro para os municípios, sendo apenas uma adequação para cumprir o princípio da legalidade; citou que o CIUENP teve uma arrecadação média mensal de R\$ 340.000,00 de imposto de renda em 2024, o que representa R\$ 0,27 no valor *per capita* que atualmente é de R\$ 1,60, a título meramente exemplificativo, citou o Município de Ivaiporã, que possui uma participação de 2,73% no CIUENP. Considerando a média de arrecadação de Imposto de Renda em 2024, estimada em R\$ 340.000,00 mensais, o Consórcio depositaria aproximadamente R\$ 9.282,00 (R\$ 340.000,00 x 2,73%) na conta bancária do referido Município, que possui 33.529 habitantes. Com o reajuste de R\$ 0,27 no valor *per capita*, o repasse do Município ao Consórcio corresponderia a R\$ 9.052,83 (33.529 x R\$ 0,27). Ressaltou que se trata apenas de uma simulação, baseada na média de arrecadação de 2024, podendo os valores efetivos sofrerem variações a cada mês, conforme a arrecadação real – que poderá ser superior ou inferior ao montante utilizado no exemplo. Finalizou destacando que, na prática, o CIUENP efetuará o depósito dos valores ao Município, que, por sua vez, devolverá ao Consórcio o montante correspondente via *per capita*, não representando, portanto, um aumento real de custo para os entes consorciados, mas sim uma medida de adequação legal, em atendimento ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que veda a apropriação direta, pelo consórcio, da receita oriunda do Imposto de Renda. O Sr. Presidente perguntou se ficou claro para todos, ressaltando que o *per capita* passará de R\$ 1,60 para R\$ 1,87 em razão dessas adequações na arrecadação do imposto de renda, não tendo havido questionamentos pelos presentes. A Sra. Valéria colocou em votação o item "b" da pauta, sendo aprovado por unanimidade o reajuste proposto no valor do *per capita*, que passará a ser de R\$ 1,87. O Sr. Denis chamou a atenção dos municípios sobre as

tentativas de golpes em boletos bancários enviados por e-mail, informando que recentemente um município pagou um boleto fraudulento pensando ser do CIUENP e, por sorte, conseguiu reaver o valor pago, todavia, para evitar esse tipo de problema, o CIUENP implementou em seu site oficial um sistema de emissão de boletos, chamado "Portal do Consorciado", em que o município emite seu próprio boleto para pagamento de contribuições ao CIUENP; destacou que, com a aprovação da Assembleia, será feita uma alteração na cláusula do contrato, passando a ser responsabilidade do município a emissão da guia para recolhimento. A Sra. Valéria questionou se alguém teria algum questionamento ou objeção, não havendo manifestações, aproveando-se por unanimidade a alteração contratual proposta. Por fim, a Sra. Valéria passou a palavra ao Sr. Denis para exposição acerca de um termo de convênio do Corpo de Bombeiros. O Sr. Denis expôs que o Governo do Estado, para implementar o SIATE, tem um termo de convênio que, se assinado pelo município, o Estado envia uma ambulância equipada e o município se responsabiliza pela reposição dos materiais hospitalares e insumos utilizados nos atendimentos; o Corpo de Bombeiros de Umuarama procurou o CIUENP para aderir a esse termo de convênio, por se tratar de medicamentos que o SAMU já tem a licitação vigente para reposição, sendo um custo mensal baixo, de aproximadamente R\$ 1.500,00, a fim de conseguir uma viatura para o município de Umuarama. O Sr. Vice-presidente informou que não foi procurado pelo comando do Corpo de Bombeiros sobre essa situação, desconhecendo a necessidade que está sendo exposta nesta reunião; afirmou que vai conversar com o Comandante e resolver a situação diretamente com o Corpo de Bombeiros de Umuarama, não sendo necessário passar pelo Consórcio. A representante do Município de Ivaiporã, Sra. Cristiane Pantaleão, informou que em seu município é a prefeitura que faz a reposição dos materiais, sendo que o Corpo de Bombeiros vai na Unidade de Pronto Atendimento e repõe os materiais que necessita, custando em média R\$ 2.000,00 por mês. A Sra. Valéria ponderou que provavelmente o Corpo de Bombeiros procurou o CIUENP primeiro porque hoje o Consórcio faz algumas reposições de materiais quando eles precisam, pois são insumos de custo muito baixo. Em vias de encerramento, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 15h07, a fim de

que se procedesse a lavratura da respectiva Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grísólia do Carmo, que a digitei, pela Coordenadora Geral e Secretária da Assembleia, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

VALÉRIA BONONI G. DE SOUZA
Coordenadora Geral do CIUENP

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 051/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Teixeira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEIXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Toledo/PR no dia 13 de junho de 2025, para participar de Audiência com Deputado Federal Dilceu Sperafico, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO /2025 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:30 HMIN 09/06/2025
RETORNO 15:30 HMIN 09/06/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ4G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO

INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ____/____/2025 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Wagner Gomes da Silva
MATRÍCULA: 202414
RG: 9.359.278-6
DESTINO/UF: Engenheiro Beltrão- PR
DATA: 11/06/2025
HORA SAÍDA: 15:00
DATA: 15/06/2025
HORA RETORNO: 15:00

Pagamento 4 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.583,20 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Engenheiro Beltrão - PR. (Que irá acompanhar os atletas do Futsal, para os Jogos Escolares Fase Macro).

Paulo Armando da Silva
Aparecido Pereira da Silva
Divisão Municipal De Esportes
CPF: 058.839.448-85
CPF: 9433
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ____/____/2025

DEFERIDO

INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 274, DE 10 JUNHO DE 2025.
Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Sistema COMPREV- no Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas previstas na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, que trata da operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV;
CONSIDERANDO a importância do correto envio, recepção e controle das informações previdenciárias entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ronei Jacyr Faxina para atuar como Responsável pelo Sistema COMPREV no Município de [Nome do Município].
Art. 2º São atribuições do responsável designado pelo Sistema COMPREV:
I – Gerenciar o acesso ao sistema COMPREV, mantendo atualizados os dados cadastrais do ente federativo no sistema;
II – Incluir e manter atualizados os dados dos usuários autorizados a operar o sistema, garantindo o uso adequado e seguro da plataforma;
III – Analisar e instruir os processos de requerimento de compensação previdenciária junto ao INSS, garantindo a conformidade dos dados com os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social;
IV – Acompanhar e controlar as respostas emitidas pelo INSS, promovendo as devidas ações de contestação, homologação ou complementação de informações, conforme o caso;
V – Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para envio de informações e documentação de suporte;
VI – Manter em arquivo físico ou digital toda a documentação que fundamenta os pedidos de compensação, nos termos da legislação vigente;
VII – Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da compensação previdenciária e apresentar ao gestor do RPPS;
VIII – Atuar em conformidade com as diretrizes técnicas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e as normativas do TCE e da Secretaria de Previdência;
IX – Encaminhar, sempre que solicitado, informações e documentos ao controle interno e aos órgãos de fiscalização externa.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 10 de junho de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.401, de 10 de junho de 2025
Altera a Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025, que criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Douradina/PR. A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IV e V, ao artigo 18, da Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025, com a seguinte redação:
[...]
IV - A movimentação e liberação dos recursos do Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal de Turismo.
V - A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela contabilidade do Município.
Art. 2º O art. 19 da Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 19. O Presidente do Fundo Municipal de Turismo será eleito pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Turismo.
§ 1º A tesouraria do Fundo Municipal de Turismo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município.
§ 2º Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Turismo obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal ou legislação correlata aplicável na espécie.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025.
Douradina/PR, 10 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025 para contratação da empresa DO PRADO CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.441.986.0001-02, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 205, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR (ARLA 32 GRANUL), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 09 de junho de 2025.
Guerrino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 054, DE 10 DE JUNHO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.461/2024 e o Art. 5º, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2024.
DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:

06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços urbanos
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R. E.
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária RP
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R.F.
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde
Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 668.323,98 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminadas:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Ação Social
06.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Indenizações e Restituições R\$: 8.401,89
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Indenizações e Restituições R\$: 1.551,93
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços urbanos
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 1.617,92
Fonte: 31052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Municipais
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 4.066,95
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 8,01
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Públicos de Saúde
07.004.26.782.0043.2.015 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 31065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP L. 9478/97 R\$: 93.104,42
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 93.104,42
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 20,93
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.10.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$: 19.686,96
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 28.950,55
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 22.711,40
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.000.0000.0.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 66.057,57
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 15.000,00
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R. E.
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 158.924,15
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 23.166,92
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 23.166,92
11.000.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 23.166,92
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 23.166,92
11.001.10.302.0021.2.036 – Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade R\$: 7.683,92
Fonte: 33496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 7.683,92
11.000.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 123.152,83
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 123.152,83
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância e Saúde R\$: 93.049,65
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária R\$: 93.049,65
Fonte: 31051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R\$: 93.049,65
3.1.90.11.00.000.0000.0.000 – Pessoal Civil R\$: 93.049,65
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 93.049,65
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância e Saúde R\$: 93.049,65
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 1.167,98
Total R\$: 668.323,98
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV R\$: 8.401,89
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21 R\$: 1.551,93
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R\$: 1.617,92
Fonte: 31052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Municipais R\$: 4.066,95
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R\$: 8,01
Fonte: 31065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP L. 9478/97 R\$: 93.104,42
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos R\$: 20,93
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$: 19.686,96
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE R\$: 28.950,55
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 22.711,40
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$: 66.057,57
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde R\$: 15.000,00
Fonte: 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 158.924,15
Fonte: 33496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 7.683,92
Fonte: 33303 – Saúde - 15% R\$: 123.152,83
Fonte: 31051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R\$: 93.049,65
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
Total R\$: 668.323,98
Art. 4º. Ficam alteradas as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 5º. Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2025.

Fornecedor: BJ SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.158.739/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças MECÂNICAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, sendo john deere J100-2024, massey ferguson 275-2002, new holland 495E-2018, new holland H5.80-2023, das Secretarias Municipais	1	RS 170.000,000	RS 170.000,000
2	Serviços mão de obra MECÂNICA destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, sendo john deere J100-2024, massey ferguson 275-2002, new holland 495E-2018, new holland H5.80-2023, das Secretarias Municipais	1	RS 70.000,000	RS 70.000,000
1	Peças hidráulicas destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais	1	RS 20.000,000	RS 20.000,000
2	Serviços de mão de obra hidráulicos destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais	1	RS 15.000,000	RS 15.000,000

Valor Total Homologado - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 054, DE 10 DE JUNHO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.461/2024 e o Art. 5º, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2024.
DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:

06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços urbanos
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R. E.
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária RP
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R.F.
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde
Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 668.323,98 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminadas:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Ação Social
06.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Indenizações e Restituições R\$: 8.401,89
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Indenizações e Restituições R\$: 1.551,93
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços urbanos
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 1.617,92
Fonte: 31052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Municipais
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 4.066,95
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 8,01
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Públicos de Saúde
07.004.26.782.0043.2.015 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 31065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP L. 9478/97 R\$: 93.104,42
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 93.104,42
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 20,93
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.10.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$: 19.686,96
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 28.950,55
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 22.711,40
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.000.0000.0.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 66.057,57
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 15.000,00
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica – R. E.
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 158.924,15
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 23.166,92
Fonte: 33498 – BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 23.166,92
11.000.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 23.166,92
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 23.166,92
11.001.10.302.0021.2.036 – Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade R\$: 7.683,92
Fonte: 33496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 7.683,92
11.000.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 123.152,83
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$: 123.152,83
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância e Saúde R\$: 93.049,65
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária R\$: 93.049,65
Fonte: 31051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R\$: 93.049,65
3.1.90.11.00.000.0000.0.000 – Pessoal Civil R\$: 93.049,65
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$: 93.049,65
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância e Saúde R\$: 93.049,65
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
3.3.90.30.00.000.0000.0.000 – Material de Consumo R\$: 1.167,98
Total R\$: 668.323,98
Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33779 – Recurso do FIA SCFV R\$: 8.401,89
Fonte: 33374 – FIA Incentivo SCFV 21 R\$: 1.551,93
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R\$: 1.617,92
Fonte: 31052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Municipais R\$: 4.066,95
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R\$: 8,01
Fonte: 31065 – Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP L. 9478/97 R\$: 93.104,42
Fonte: 31060 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos R\$: 20,93
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$: 19.686,96
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE R\$: 28.950,55
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 22.711,40
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$: 66.057,57
Fonte: 33304 – Alienação de Bens da Saúde R\$: 15.000,00
Fonte: 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 158.924,15
Fonte: 33496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 7.683,92
Fonte: 33303 – Saúde - 15% R\$: 123.152,83
Fonte: 31051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R\$: 93.049,65
Fonte: 33497 – Vigilância em Saúde R\$: 93.049,65
Total R\$: 668.323,98
Art. 4º. Ficam alteradas as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 5º. Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2025.

Fornecedor: AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.816.948/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS DE ARREFECIMENTO e GRAXAS HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES CONFORME RELAÇÃO POR MARCAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais, (Inclui a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos)	1	RS 20.000,000	RS 20.000,000
2	Aquisição de FILTROS DE ÓLEO, DE AR, DE AR CONDICIONADO, SEPARADOR DE AGUA e DE COMBUSTÍVEL destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, tratores das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais, (Inclui a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos)	1	RS 10.000,000	RS 10.000,000

Valor Total Homologado - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (41) 3677-1366

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jair Perez.

CONTRATADA: GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA.- CNPJ nº 17.414.123/0001-71

OBJETO: Serviços de provedor de internet fibra IP fixo de 100mb, conforme previsto no Processo de Dispensa por limite nº 001/2023. Fica prorrogado o referido contrato conforme descrição seguinte: **Prazo de duração:** 12 (doze) meses - com início em 16/06/2025 e término em 15/06/2025.

Valor e forma de Pagamento: R\$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa sete reais e sessenta centavos); em parcelas mensais de R\$ 199,80 (cento e noventa nove reais e oitenta centavos).

Tapejara PR., 10 de junho de 2025.

Maria Aparecida Caldeira Nunes
Presidente do Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODoviÁRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do Frotas nº 476, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Valor: R\$ 9.336,00 (nove mil e trezentos e trinta e seis reais).
Fundação: 05/06/2025 a 05/12/2025.
Vigência: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/585; no Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, ratificado/autorizado em 03 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de junho de 2025, edição nº 13.331, que integrou o presente termo, e nos fundamentos e disposições Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso I, §7º, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, de acordo com o Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem entre os dias 11/06/2025 e 16/06/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná e entregarem os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:

FARMACÊUTICO (20 HORAS)
Classificação AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL
1 ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO 27920
62.00
FARMACÊUTICO (40 HORAS)
Classificação AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL
1 SARAH ROSA REYES 27623
68.00

§ 1º. As convocadas deverão comparecerem perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
CNPJ: 76.247.345/0001-06					
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222					
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2025.					
Formecedor: FABIANO DELL'ARCIPRETE CNPJ/CPF: 35.840.991/0001-03					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	01 1 UN Aquisição de peças ELÉTRICAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS
2	Aquisição de BATERIAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS
3	Serviços mão de obra ELÉTRICOS destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS
1	Aquisição de peças MECÂNICAS E SUSPENSÃO destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	180.000,0000	180.000,0000	RS
2	Serviços mão de obra MECÂNICAS E SUSPENSÃO destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	80.000,0000	80.000,0000	RS
1	Aquisição de peças de ar-condicionado destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	25.000,0000	25.000,0000	RS
2	Serviços mão de obra de ar-condicionado destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS
1	Serviços de mão de obra de geometria e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	5.000,0000	5.000,0000	RS
1	Aquisição de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS DE ARREFECIMENTO E GRAXAS HOMOLOGA DOS PELOS FABRICANTES CONFORME RELAÇÃO POR MARCAS,	1	30.000,0000	30.000,0000	RS

destinadas para manutenção preventiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.					
2 Aquisição de FILTROS (DE ÓLEO, DE AR, DE AR CONDICIONADO, SEPARADOR DE ÁGUA E DE COMBUSTÍVEL), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais. (Inclusa a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos).	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS
1 Aquisição de materiais de TAPEÇARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	25.000,0000	25.000,0000	RS	RS
2 Serviços de mão de obra TAPEÇARIA destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo, das Secretarias Municipais.	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS
1 Aquisição de peças RADIADORES ÁGUA, ÓLEO E INTERCOOLER destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS	RS
2 Serviços de mão de obra RADIADORES ÁGUA, ÓLEO E INTERCOOLER destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados, tipo Micro-ônibus, Ônibus e Caminhões das Marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Ford, Iveco e Marcopolo das Secretarias Municipais.	1	8.000,0000	8.000,0000	RS	RS
1 Aquisição de peças ELÉTRICAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS
2 Aquisição de peças BATERIAS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	8.000,0000	8.000,0000	RS	RS
3 Serviços mão de obra ELÉTRICOS destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS	RS
1 Aquisição de peças de ar-condicionado destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS
2 Serviços mão de obra de ar-condicionado destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS
1 Aquisição de peças RADIADORES ÁGUA, ÓLEO E INTERCOOLER destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	15.000,0000	15.000,0000	RS	RS

rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais, (inclusa a troca e a destinação final dos filtros e/ou componentes velhos).					
2 Serviços de mão de obra RADIADORES ÁGUA, ÓLEO E INTERCOOLER destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	10.000,0000	10.000,0000	RS	RS

Valor Total Homologado - **R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
CNPJ: 76.247.345/0001-06					
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1222					
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de junho de 2025.					
Formecedor: JMR FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF: 48.719.277/0001-03					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Serviços de mão de obra solda, caldearia, torno com seus componentes, e outros serviços, destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, das Secretarias Municipais.	1	30.000,0000	30.000,0000	RS
2	Aquisição de peças utilizadas nos embuchamentos destinados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, trator das marcas John Deere, Massey Ferguson e New Holland, implementos agrícolas das Secretarias Municipais.	1	70.000,0000	70.000,0000	RS

Valor Total Homologado - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
ESTADO DO PARANÁ					
AVISO DE PREGÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PMU - RELANÇAMENTO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 DE 26/02/2025					
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA					
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:					
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERVO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.					
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/07/2025.					
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/07/2025.					
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/2025.					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM					
MODO DE DISPUTA: ABERTO					
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 437.859,60 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)					
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.					
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.					
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).					
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.					
Antonio Fernando Scanavaca Prefeito Municipal					
José Orlando da Silva Secretário de Serviços Rodoviários					
Cleberson Bomfim Secretário de Administração					

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
CNPJ: 72.540.545/0001-00					
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x04) 3677-1366					
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ					
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025					
A Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 9.131/2021 autoriza a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO, ATE A DATA LIMITE DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, ATE AS 08H:00MIN, e com base no Parecer Jurídico desta entidade, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025 - PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 48.359.260/0001-84 VALOR TOTAL: - R\$-38.420,00 (Trinta oito mil e quatrocentos e vinte reais); LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS; SISTEMA INTEGRADO PARA OS PROCESSOS LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CASA LEGISLATIVA, INTEGRAÇÃO COM ATUAL WEBSITE, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, GESTÃO DE ASSINATURAS, PROTOCOLO, INCLUINDO SERVIÇOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR.					
Tapejara, 10 de junho de 2025.					
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente do Legislativo					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
ESTADO DO PARANÁ					
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS					
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 495/2022 - PMU					
Contratante: Município de Umuarama					
Contratada: MARINALVA SOARES TAVARES - ME					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:					
Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel localizado na praça Hélio Romagnoli, nº 3820, CEP: 87.501-190, Umuarama/PR, denominado "Casa do Empreendedor", registrado na matrícula sob nº 24481, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com descrição, data sob nº 13, da quadra sob nº 34, da zona I, contendo área total de 525,00m², onde consta uma área com construção em alvenaria de 304,36 m² que tem sido utilizado atualmente como "Casa do Empreendedor", desta cidade de Umuarama - PR.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:					
O presente termo de rescisão amigável operou-se na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Indústria e Comércio, do Município de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.					
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:					
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 78, Inciso XVII, da Lei de Licitações (8.866/93).					
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:					
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.					
PARÁGRAFO PRIMEIRO:					
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.					
PARÁGRAFO SEGUNDO:					
A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.					
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:					
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.					
Data: 02/06/2025					
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 391/2024 - PMU					
Contratante: Município de Umuarama					
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA					
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 641.695,34 (seiscentos e quarenta e um mil seiscientos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha em anexo, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 14.322.948,07 (quatorze milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), para R\$ 14.964.643,41 (quatorze milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e quatro centavos).					
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 39.134,00 (trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 14.964.643,41 (quatorze milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e quatro centavos) e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 14.964.643,41 (quatorze milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e quatro centavos), para R\$ 14.925.509,41 (quatorze milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).					
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 228 - F: 104					
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.					
Data: 03/06/2025					
Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato nº 638/2024 - PMU					
Contratante: Município de Umuarama					
Contratada: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA					
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Geraldo Remor Plicker, inscrito no CPF nº 187.989.509-91, Secretário de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.					
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.					
Data: 05/06/2025					
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 216/2024 - PMU					
Contratante: Município de Umuarama					
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA					
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de agosto de 2025.					
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 222 - F: 104					
08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 223 - F: 104					
08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 224 - F: 104					
08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 225 - F: 107					
08.002.12.365.0015.1.096 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 228 - F: 104					
08.002.12.365.0015.1.096 - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 227 - F: 104					
08.002.12.365.0015.1.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 228 - F: 104					
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.					
Data: 06/06/2025					
Umuarama, 10 de junho de 2025					
CLEBER BOMFIM					
Secretário de Administração					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
ESTADO DO PARANÁ					
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024					
A presente Justificativa visa fundamentar a celebração do Primeiro Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024, com vencimento em 12/06/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU.					
CONSIDERANDO a solicitação formal da entidade, por meio de ofício, para prorrogação do prazo até 13 de março de 2026;					
O aditamento proposto é amparado legalmente e não contraria qualquer dispositivo da Lei Federal nº 13.019/2014, tampouco as cláusulas do termo vigente. Destaca-se que a Cláusula Terceira do referido termo apresentadas por escrito e analisadas pelo Secretário Municipal responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o respectivo protocolo.					
Determino que este extrato da justificativa seja devidamente publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município de Umuarama para assegurar a devida transparência e publicidade ao processo.					
Umuarama-PR, 23 de abril de 2025.					
GENTIL SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Esporte e Lazer					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
ESTADO DO PARANÁ					
PORTARIA Nº 1.628/2025					
Constitui Comissão Especial.					
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;					
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 270/2025 DRH, datada de 05/06/2025, R E S O L V E:					
Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 09 de abril de 2025 nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui e aplicar eventual penalidade a infração disciplinar, de acordo com o Art. 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.					
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:					
a) Presidente: FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de carreira de Agente de Sanamento, pelo regime Celetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.870.995-4 SESP/PR, CPF nº 037.652.829-01, lotado na Secretaria Municipal da Saúde;					
b) Membro: JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatuário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.187-2 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 080.764.609-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.					
Suplente:					
a) IVONE URBANSKI, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços, pelo regime Celetista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.306.235-4 SSP-PR e CPF nº 445.950.699-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.					
Comissão de Apoio:					
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.595-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.					
Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.					
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.					
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2025.					
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal					
CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
EDITAL Nº055/2025		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;		
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;		
R E S O L V E:		
Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam à Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.		
Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:		
I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:		
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.		
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.		
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.		
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.		
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.		
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.		
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).		
II -As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.		
III -Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.		
Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2025.		
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal		
ANEXO I		
TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	13 e 17/06/2025	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

14 CONVOCAÇÃO 2025			
MATERNAL I			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	
A S T	EDICLEIA ALVES MARTINS TALABCO	CMEI MADRE PAULINA	
M B D H L	ELIANE BERNARDO DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	
M H I	ELIZIANA HONORATO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	
E S E	EVÁ CAMPOS SOARES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 143/2025

Declara de utilidade pública os imóveis que especifica abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a situação de abandono em que se encontram os imóveis, a urgência de adotar medidas eficazes que garantam a segurança e a saúde pública, bem como a adoção de medidas para garantir a revitalização e a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes unidades autônomas situadas na Estação Rodoviária de Umuarama, Estado do Paraná:

I – Uma Unidade Autônoma (Box) nº 1, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio, e 95,747 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, Localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 7.534, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

II – Uma unidade autônoma (BOX) n.º 02, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 103,41 m2, sendo: 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio e 101,066 m2; correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 37.718, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

III – Uma unidade autônoma (BOX) n.º 03, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 103,41 m2, sendo: 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio e 101,066 m2; correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizado nas datas n.ºs. 01 à 08, da Quadra n.º. 16, da Zona n.º. 01, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 37.552 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

IV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 04, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 M2, sendo 38,30 M2 de área útil, e 65,11 M2 área comum ao uso do prédio, e 101,066 M2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs. 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01 desta cidade de Umuarama-PR, objeto da matrícula nº 2.092, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

V – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 05, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2, correspondente à fração ideal do solo atribuído a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 25.426, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

VI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 6, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil, e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio, e 95,747 m2, correspondente a fração ideal do solo, atribuída a essa unidade, localizadas nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 1, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 7.565, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

VII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 07, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária de Umuarama, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 M2, de área útil; e, 61,54 m2, de área comum ao uso do prédio e mais 95,747 m2, correspondente a parte ideal da Quadra de terras, atribuída a essa Unidade Autônoma, localizadas nas Datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 4.132, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

VIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 08, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2 correspondente à fração ideal da Quadra nº 16, Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.141, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

IX – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 09, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,66 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 3.368, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

X – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 10, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 25.409, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 11, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 28.079, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 12, situada no pavimento térreo, da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio, e 95,747 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, Zona nº 1, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.452, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 13, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum, e 95,747 m2 de fração ideal do solo, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.593, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XIV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 14, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio e 101,066 m2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizadas nas Datas sob n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 922, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 15, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área de uso comum, e 101,066 m2 de fração ideal do solo localizado nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.779, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XVI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 16, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área de uso comum, e 101,066 m2 de fração ideal do solo localizado nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.780, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XVII – Uma Unidade Autônoma (BOX) de nº 17, situada no Pavimento Térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2, de área útil, e 65,11 m2, de área comum de uso no prédio, e 101,066 m2, correspondente a parte ideal da quadra de terras atribuída a essa Unidade Autônoma, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, objeto da matrícula nº 3.158, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XVIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 18, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio e 95,747 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuído a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8 da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.142, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XIX – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 19, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio, e 104,093 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, objeto da matrícula nº 8.970, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XX – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 20, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil e 65,11 m2 de área comum, e 101,066 m2 de fração ideal do solo, contendo salão e instalação sanitária própria, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, Quadra nº 16, Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.670, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 21, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área

útil, 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuído a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.237, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 22, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil, 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 490, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 23, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m2, sendo 38,30 m2 de área útil, e 65,11 m2 de área comum ao uso do prédio, e 101,066 m2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 489, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXIV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 24, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, contendo salão e instalação sanitária própria, com uma área total de 97,74 m2, sendo 36,20 m2 de área útil e 61,54 m2 de área comum ao uso do prédio, e 95,747 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, objeto da matrícula nº 16.242, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 25, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2 de área útil e 48,79 m2 de área comum ao uso do prédio, e 75,355 m2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 15.805, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXVI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 26, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum ao uso do prédio, e 51,419 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, objeto da transcrição nº 19.093, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXVII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 27, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum ao uso do prédio, e 51,419 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.333, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXVIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 28, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2 de área útil e 48,79 m2 de área comum ao uso do prédio e 75,355 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 1, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da transcrição nº 17.334, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXIX – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 29, situada no Pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2, de área útil e, 48,79 m2 de área comum ao uso do prédio, e mais 75,355 m2 correspondente à parte ideal da quadra de terras, atribuída a essa Unidade Autônoma, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da quadra nº 16, da zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 4.133, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXX – Unidade Autônoma, BOX nº 30, da Estação Rodoviária, da cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área de circulação e 51,419 m2 de área de terreno, objeto da matrícula nº 12.356, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 31, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum ao uso do prédio e 51,419 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 28.078, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 32, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2 de área útil e 48,79 m2 de área comum ao uso do prédio e 75,355 m2 correspondente à fração ideal do solo atribuído a essa unidade, localizado nas datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 28.055, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 33, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2 de área útil e 48,79 m2 de área comum, e 75,355 m2 de fração ideal do solo, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXIV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 34, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum, e 51,419 m2 de fração ideal do solo, localizado nas datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.595, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXV – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 35, situado no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum, e 51,419 m2 de fração ideal do solo, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 22.596, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXVI – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 36, situada no Pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área útil de 28,70 m2, área comum de 48,79 m2; área correspondente de 77,49 m2, correspondendo-lhe a fração ideal do solo atribuído a essa unidade a área de 75,355 m2, localizada nas Datas n.ºs 1 à 8, da quadra nº 16, da zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 4.182, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXVII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 37, situada no pavimento Térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m2, sendo 28,70 m2 de área útil e 48,79 m2 de área comum ao uso do prédio, e 75,355 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuído a essa unidade, localizada nas datas n.ºs 1 à 8, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 1.277, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXVIII – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 38, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum ao uso do prédio, e 51,419 m2, correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama Pr, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 488, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

XXXIX – Uma Unidade Autônoma (BOX) nº 39, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,60 m2, sendo 18,80 m2 de área útil e 33,80 m2 de área comum ao uso do prédio, e 75,355 m2 correspondente a fração ideal do solo atribuída a essa unidade, localizada nas Datas n.ºs 01 à 08, da Quadra nº 16, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-PR, com uma área total de 4.432,70 m2, objeto da matrícula nº 21.854, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão mantidos sob a responsabilidade do Município de Umuarama, que adotará medidas para garantir a revitalização e a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajustar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A desapropriação ocorrerá conforme necessidade do Município e disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 170, de 16 de junho de 2023.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.204.643-6-SESP-PR, incrito no CPF sob o n.º 474.334.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 05.505.588/0001-59, com sede a Av. Pernambuco, nº 3230, Zona II, CEP 87.501-550, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente EDIVANILSON LOPES ROMEIRO, portador da cédula de identidade com RG sob o 3.619.978-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 598.663.309-15, residente e domiciliado na Av. Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, no município de Umuarama, Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de junho de 2017, a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração n.º 003/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, cuja parceria tem como finalidade a organização e manutenção de acadêmia voltada ao treinamento de atletas do projeto social da entidade e da comunidade, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência e execução do Termo de Colaboração n.º 003/2024 pelo prazo de 9 (nove) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 13 de março de 2026.

3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, não haverá novo repasse de recursos, tendo em vista que o valor integral já foi transferido em parcela única no início da parceria, restringindo-se o aditivo apenas para prorrogação do seu prazo de vigência e execução.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama-PR, 10 de junho de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025
EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
Presidente da Associação Futsal de Umuarama - AFSU
CPF: nº 598.663.309-15

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 136/2025

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sifilise e Hepatites Virais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 41/2025, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde no dia 19 de maio de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sifilise e Hepatites Virais, no biênio 2024/2026, nos seguintes termos

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Direção:
Titular: Lisbeth Pititto Scanavaca
RG: 7.976.080-3
Suplente: Hailton Joaquim de Oliveira
RG: 4.936.221-8
- b) Atenção Primária:
Titular: Edilson Rodrigues Albuquerque
RG: 8.895.519-8
Suplente: Valvêrlia Ines de Andrade Silva
RG: 7.043.852-6
- c) Vigilância em Saúde:
Titular: Renata Pititto
RG: 5.800.606-8
Suplente: Andrea Panazzolo Berteli
RG: 5.009.026-4
- d) Ambulatório Municipal de Infectologia:
Titular: Maria de Lourdes Gianini
RG: 4.308.462-3
Suplente: Iolanda Yoko Tomingaga
RG: 3.944.249-3
- e) CRM:
Titular: Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão
RG: 8.582.411-2
Suplente: Suzana Viana do Nascimento
RG: 8.972.129-1
- f) Médico Infectologista:
Titular: Ricardo Delfine Perci
RG: 13.023.785
- g) Vigilância Epidemiológica:
Titular: Priscila Odete Jardim Baraviera
RG: 7.182.935-9
Suplente: Juliana Paula Belfiori Carvalho de Campos
RG: 7.740.548-8

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR:
Titular: Danusa Goin
RG: 16.400.291-8
Suplente: Amanda Nascimento Vasques de Souza
RG: 10.600.450-1

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEMIL:
Titular: Leticia Pacheco Gabetti
RG: 8.090.872-5
Suplente: Natalie Aparecida Ferreira da Silva
RG: 8.849.310-4

IV - REPRESENTANTES DO INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA:
Titular: Cassia Fernanda Polis
RG: 8.395.979-7
Suplente: Vitor Depes
RG: